



FASE INTERNA



TERMO DE REFERÊNCIA

1 – NOTA EXPLICATIVA:

O presente Termo de Referência visa subsidiar o Departamento de Licitações na elaboração das diretrizes que darão ordem e forma à licitação.

Busca-se através da realização do certame suprir as necessidades quanto a aquisição de LAVAGEM DE ROUPAS DE CAMA UTILIZADAS PELOS PACIENTES NA CASA APOIO ESTABELECIDADA NA CIDADE DE CURITIBA.

2 – ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:

O objeto do presente termo é o REGISTRO DE PREÇOS de lavagem de roupas de cama utilizadas pelos pacientes na Casa Apoio estabelecida na cidade de Curitiba, que presta atendimento a pessoas carentes, encaminhadas pelo Município para tratamento de saúde, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

3 – JUSTIFICATIVA:

Tendo em vista a utilização dos leitos da Casa Apoio pelos pacientes do Município encaminhados para tratamento de saúde em Curitiba, sendo necessária a lavagem diária das roupas de cama por eles utilizados, o que acarreta um grande volume, faz-se necessário a contratação de uma lavanderia.

Quanto às quantidades requisitadas são baseadas na demanda diária utilizada.

O valor médio unitário utilizado, foi baseado nos orçamentos em anexo.

4 – CRONOGRAMA:

As lavagens deverão ser utilizadas de acordo com as solicitações, parceladamente, pelo período de 12 (doze) meses.

5 – LOCAL DE ENTREGA E HORÁRIO:

As roupas de cama limpas, objeto desta licitação, deverão ser entregues

bc.02/02/2011



(sem ônus de entrega), na Casa Apoio mantida pelo Município, localizada na rua Presidente Rodrigo Otávio, 551, esquina com a rua Dias da Rocha Filho, Bairro Alto da XV, na cidade de Curitiba, Paraná.

6 – PRAZO DE ENTREGA:

7 – OBRIGAÇÕES:

DA CONTRADA:

- As roupas de cama limpas deverão ser entregues no local indicado;

DO CONTRATANTE:

- Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa desempenhar seu serviço dentro das normas deste Termo de Referência;
- Designar representante para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato;
- Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias.

8 – ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS/SERVIÇOS:

Item	Código sistema	Especificação do produto	Quantidade estimada para 12 m.	Unidade medida	Valor unitário máximo R\$	Preço total R\$
1		LAVAGEM DE FRONHA	5.000	UNID	1,03	5.150,00
2		LAVAGEM DE LENÇOL E SOBRE LENÇOL	10.000	UNID	1,77	17.700,00
3		LAVAGEM DE COBERTOR E EDREDOM	2.500	UNID	10,00	25.000,00

VALOR TOTAL MÁXIMO ESTIMADO R\$ 47.850,00

9 – RECURSOS PARA CONTRATAÇÃO:

Os recursos financeiros para suportar a eficácia do presente objeto, serão atendidos por verbas oriundas da fonte 303 – Recursos Próprios.

10 – FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO:

O recebimento do produto, a fiscalização e o acompanhamento da execução do contrato, será efetuado por **CLAUDETE MANFRIN NONATO**. Telefone: (41)3308-1926 / (41)99211-4657.

11 – DADOS DA SOLICITAÇÃO:

- Secretaria Municipal de Saúde.




- Elaborador deste Termo de Referência: Carla R. B. Schroeder
- Anexos a este Termo encontram-se os documentos que deram base ao valor estimado.

12 – AUTORIZAÇÃO


Francisco Beltrão, 03/07/2017.



Aline M. J. Biezus
Secretária Municipal de Saúde



Pedrinho Veroneze
Sec. Mun. de Administração



Cleber Fontana
Prefeito Municipal

MODELO DE MAPA DE MÉDIA DE PREÇOS

Item	Descrição	QTD	STIL LAVE	E.V. SILVA	LAVANDERIA VIEIRA		MÉDIA	contagem
1	LAVAGEM DE FRONHA		R\$ 1,50	R\$ 1,00	R\$ 0,60		R\$ 1,03	3
2	LAVAGEM DE LENÇOL		R\$ 2,50	R\$ 1,80	R\$ 1,00		R\$ 1,77	3
3	LAVAGEM DE COBERTOR		R\$ 12,00	R\$ 10,00	R\$ 8,00		R\$ 10,00	3

STIL LAVE LAVANDERIA LTDA.

000006

ORÇAMENTO

DESCRIÇÃO / ITEM	VALOR UNITÁRIO
FRONHA	RS 1,50
LENÇOL	RS 2,50
COBERTOR	RS 12,00

Curitiba, 16 de Janeiro de 2.017

STIL LAVE LAVANDERIA LTDA.

E.V SILVA & CIA LTDA.

ORÇAMENTO

DESCRIÇÃO / ITEM	VALOR UNITÁRIO
FRONHA	RS 1,00
LENÇOL	RS 1,80
COBERTOR	RS 10,00

Curitiba, 16 de Janeiro de 2.017


EV DANIELLE OLIVEIRA LTDA.

LAVANDERIA VIEIRA LTDA.

ORÇAMENTO

DESCRIÇÃO / ITEM	VALOR UNITÁRIO
FRONHA	RS 0,60
LENÇOL	RS 1,00
COBERTOR	RS 8,00

Curitiba, 16 de Janeiro de 2.017



JOSE ROSINELSON SANTANA

LAVANDERIA VIEIRA LTDA.

Email do Outlook

Pesquisar Email e Pessoas

Novo | Responder | Excluir | Arquivar | Lixo eletrônico | Limpar

Pastas

Caixa de Entrada

Lixo Eletrônico

Rascunhos

Itens Enviados

Itens Excluídos 3

Arquivo Morto

Unwanted

Re: LICITAÇÃO LAVANDERIA



Claudia Manfrin Nonato <claudia@manfrin.com.br>

ter 07/02, 08:38

Você

Bom Dia Carla!

Lençol com elástico - 400 ✓
Sobre lençol - 400 ✓
Fronha - 400 ✓
Coberto - 100 ✓
Edredom - 100 ✓

Esses valores vão variar sempre, calculei mais ou menos.

Os cobertores e edredons é mais para o inverno, neste período usamos mais o sobre lençol.

Em 6 de fevereiro de 2017 11:48, Carla Schroeder <crb.schroeder@hotmail.com> escreveu:

Bom dia Cláudia;

Preciso que vc me passe urgente a quantidade de fronhas, lençol e cobertor que seriam lavados por mês para eu

Fico no aguardo.

Abraços

Carla Schroeder

OFÍCIO Nº 1010/2017 – SEC. SAÚDE

Francisco Beltrão, 27 de julho de 2017.

DA: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PARA: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

SENHOR SECRETÁRIA

Pelo presente, solicitamos a Vossa Excelência a competente **AUTORIZAÇÃO** para realização de licitação, sob modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, **de acordo com o disposto na Lei Complementar nº 123/2006, de 14/12/2006, alterada pela Lei nº 147/2014, de 07/08/2014**, visando a Contratação de serviços de lavagem de roupas de cama utilizadas pelos pacientes na Casa Apoio estabelecida na cidade de Curitiba, encaminhadas pelo Município para tratamento de saúde, conforme solicitação nº 294/2017 em anexo.

Período: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.
Valor Máximo estimado da licitação: R\$ 47.850,00

Os recursos orçamentários estão previstos nas contas abaixo relacionadas:

PLANO PLURIANUAL – Lei nº 4142/2013, de 18/12/2013.

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – Lei nº 4405/2016 de 20/06/2016.

Programa 1001: A saúde mais perto de você – código 218: Manutenção da Casa Apoio em Curitiba

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS – Lei nº 4428/2016 de 30/11/2016.

Conta	Órgão/ Unidade	Funcional programática	Elemento de despesa	Fonte
3440	08.006	10.301.1001.2.033	3.3.90.39.46.00	000

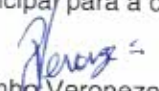
ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS

Recursos vinculados à saúde EC 29/00.


Aline M. J. Biezus
Secretária Municipal de Saúde

Encaminhe-se ao Prefeito Municipal para a competente autorização.

DATA: 27 de julho de 2017.


Pedrinho Veroneze
Secretário Municipal da Administração

Com base nas informações contidas no ofício nº 1010/2017 – SEC SAÚDE autorizamos a realização do processo de licitação, visando a Contratação de serviços de lavagem de roupas de cama utilizadas pelos pacientes na Casa Apoio estabelecida na cidade de Curitiba, encaminhadas pelo Município para tratamento de saúde.

DATA: 27 de julho de 2017.


Cleber Fontana
Prefeito Municipal



PARECER CONTÁBIL

Em atenção a solicitação do Departamento de Compras, Licitações e Contrato para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, CERTIFICO que:

1. - Há recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotação(s) especificada(s) abaixo;
2. - Integra os gastos mínimos destinados à saúde.

I – DADOS DO PROCESSO DE COMPRA:

NÚMERO PROCESSO/ANO:	148/2017
DATA DO PROCESSO:	27/07/2017
MODALIDADE:	PREGÃO ELETRÔNICO
OBJETO DO PROCESSO:	Contratação de serviços de lavagem de roupas de cama utilizadas pelos pacientes na Casa Apoio estabelecida na cidade de Curitiba, encaminhadas pelo Município para tratamento de saúde.
VALOR R\$	R\$ 47.850,00

II – PLANO PLURIANUAL – Lei nº 4142/2013, de 18/12/2013.

III – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – Lei nº 4405/2016 de 20/06/2016.

Programa 1001: A saúde mais perto de você – código 218: Manutenção da Casa Apoio em Curitiba

IV – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS – Lei nº 4428/2016 de 30/11/2016.

Conta	Órgão/ Unidade	Funcional programática	Elemento de despesa	Fonte	Saldo orçamentário R\$
3440	08.006	10.301.1001.2.033	3.3.90.39.46.00	000	16.279,31

Obs: Saldo orçamentário em: 13/07/2017

V – ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS

Recursos vinculados à saúde EC 29/00.

Francisco Beltrão, 27 de julho de 2017.

ZELI MARIA RAOTA JONIKAITES
CRC/PR 052130/P-2



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO 000012
Estado do Paraná

PARECER JURÍDICO N.º 0819/2017

REQUERENTES : SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
INTERESSADOS : PREFEITO MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS
CONTROLE INTERNO
ASSUNTO : CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM DE ROUPAS

1 RETROSPECTO

Trata-se de *fase interna* de licitação em que a Secretaria Municipal de Saúde pretende a contratação de serviços para lavagem de roupas de cama utilizadas pelos pacientes na Casa Apoio estabelecida na cidade de Curitiba, que presta atendimento a pessoas carentes, encaminhadas pelo Município para tratamento de saúde, pelo período de 365 dias, ao custo máximo de R\$ 47.850,00 (quarenta e sete mil, oitocentos e cinquenta reais), via Pregão Eletrônico e Sistema de Registro de Preços.

O procedimento veio acompanhado de Termo de Referência, Orçamentos, Ofício nº 1010/2017/SMS, Parecer Contábil e Edital.

O Departamento de Compras, Licitações e Contratos, então, encaminhou os autos para avaliação jurídica por parte desta Procuradoria Jurídica, levando-se em consideração o disposto no artigo 38, inciso VI e parágrafo único,¹ da Lei n.º 8.666/93.

É o relatório.

2 FUNDAMENTAÇÃO

2.1 CONSIDERAÇÕES GERAIS SOBRE O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

A obrigatoriedade de licitar consta na Constituição Federal de 1988, em seu artigo 37, inciso XXI.

O procedimento licitatório visa garantir não apenas a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, mas sim, visa assegurar o princípio constitucional da isonomia entre os potenciais prestadores do serviço ou fornecedores do objeto pretendido pelo Poder Público.

¹ "Art. 38. O procedimento da licitação será iniciado com a abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto e do recurso próprio para a despesa, e ao qual serão juntados oportunamente: (...) VI - pareceres técnicos ou jurídicos emitidos sobre a licitação, dispensa ou inexigibilidade; (...) Parágrafo único. As minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração." (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994).



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO 000013
Estado do Paraná

- (i) **Modalidade:** por tratar-se de contratação de serviços comuns e não há como se apurar, desde logo, se será necessária toda a quantidade pretendida, o pregão é a modalidade adequada para a licitação pretendida, assim como o Sistema de Registro de Preços (artigos 15, da Lei n.º 8.666/93 e 11, da Lei n.º 10.520/02);
- (ii) **Justificativa da Quantidade:** no Termo de Referência foi adequadamente justificada a quantidade pretendida com base na demanda diária utilizada;
- (iii) **Justificativa de Preço:** ao Termo de Referência foram anexados 03 (três) orçamentos: Stil Lave Lavanderia Ltda, E.V Silva & Cia. Ltda e Lavanderia Vieira Ltda, além dos preços contratados através dos Pregão n.º 098/2016, sendo que o preço que a Administração está disposta a pagar corresponde à média dos menores preços pesquisados, conforme planilha demonstrativa anexa, verificando-se que não há superfaturamento. Salienta-se que fica excluída da análise deste parecer a verificação da compatibilidade dos preços fixados no Termo de Referência com os de mercado, já que estes são objeto de pesquisa e valoração exclusiva do setor técnico competente solicitante da contratação;
- (iv) **Parecer Contábil:** a Secretaria Municipal de Finanças exarou parecer no qual atesta que os gastos com esta licitação integram os recursos mínimos destinados à saúde. O parecer contábil constitui exigência prescrita nos artigos 212 e 216, § 6º, ambos da Constituição de 1988. O art. 212 impõe aos entes federados a vinculação de parcela da arrecadação tributária, enquanto que o art. 216, § 6º apenas faculta a vinculação de tais receitas. Além disso, o art. 167 da Carta Política abre uma exceção à regra da impossibilidade de vinculação da receita proveniente de impostos, autorizando, contudo, quando se tratar de repasses destinados à saúde e à educação;
- (v) **Edital:** o edital atende às exigências prescritas no art. 40, da Lei n.º 8.666/93, na Lei n.º 10.520/02, e no art. 48, inc. 1,ª da Lei Complementar n.º 123/06, alterado pela Lei Complementar n.º 147/14, que impõe que a Administração Pública realize processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).
- (b) **Exigência Não Satisfeita:**
- (i) **Tipo de Licitação:** o edital indica o tipo de julgamento das propostas pelo menor preço global por lote. No entanto, não há no Termo de Referência justificativa para a escolha deste critério em detrimento do menor preço por item, demonstrando que o agrupamento conduziria a aquisições mais vantajosas. Ressalta-se que a regra básica das licitações é a do parcelamento da disputa por itens específicos, e não por lotes, como determinam o art. 15, IV, e o art. 23, § 1º, da Lei n.º 8.666/93 e a jurisprudência consolidada do TCU, expressa na Súmula 247⁵. Dessa forma, é im-

¹ "Art. 48. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública: I - deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais); (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014)"

⁵ Súmula TCU nº 247: É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde



AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 148/2017 – UASG 987565
EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão-PR, avisa aos interessados que fará realizar no dia 10 de agosto de 2017, às 14:00 horas, a abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, menor preço GLOBAL POR LOTE, que tem por objeto a **Contratação de serviços de lavagem de roupas de cama utilizadas pelos pacientes na Casa Apoio estabelecida na cidade de Curitiba, encaminhadas pelo Município para tratamento de saúde.**
RECURSOS FINANCEIROS: Recursos vinculados à saúde EC 29/00.

Abertura das propostas e Recebimento dos lances: a partir das **14:00 horas do dia 10 de agosto de 2017.**

Edital na íntegra: à disposição dos interessados na Divisão de Licitações, na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 e no site **www.franciscobeltrao.pr.gov.br** – licitações, ou através do site: **www.comprasnet.gov.br**. Informações complementares através dos telefones (46)3520-2107 e 3520-2103.

Francisco Beltrão, 27 de julho de 2017.


NÁDIA DALL AGNOL
Pregoeira



Município de Francisco Beltrão

Solicitação 294/2017

Termo de Referência

000015

Página:1

Solicitação			
Número	Tipo	Emitido em	Quantidade de itens
294	Contratação de Serviço	26/07/2017	3
Solicitante		Processo Gerado	
Código	Nome	Número	
113267-9	ALINE MARIELI JOCHEM BIEZUS	562/2017	563
Local		Pagamento	
Código	Nome	Forma	
29	Departamento Administrativo - Saúde	30 dias apos a emiss	
Órgão		Prazo	
Código	Nome		
08	Secretaria Municipal de Saúde	365 Dias	
Entrega			
Local			

Descrição:

Contratação de serviços de lavagem de roupas de cama utilizadas pelos pacientes na Casa Apoio estabelecida na cidade de Curitiba, encaminhadas pelo Município para tratamento de saúde

Lote					
001 LAVAGEM DE ROUPA DE CAMA					
Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
056790	LAVAGEM DE FRONHA	UN	5.000,00	1,03	5.150,00
056791	LAVAGEM DE LENÇOL E SOBRE LENÇOL	UN	10.000,00	1,77	17.700,00
056792	LAVAGEM DE COBERTOR E EDREDOM	UN	2.500,00	10,00	25.000,00
				TOTAL	47.850,00
				TOTAL GERAL	47.850,00



EDITAL DE PREGÃO (ELETRÔNICO) N° 148/2017
PROCESSO LICITATÓRIO N° 563/2017
DATA DA REALIZAÇÃO: 10/08/2017
HORÁRIO DE INÍCIO DA DISPUTA: às 14:00 horas
LOCAL: Prefeitura do Município de Francisco Beltrão – Paraná
www.comprasgovernamentais.gov.br "Acesso Identificado"

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

O **MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob n.º 77.816.510/0001-66, através da Secretaria de Administração, sediado à Rua Octaviano Teixeira dos Santos n.º 1000 – centro – Francisco Beltrão Paraná, por intermédio do Excelentíssimo Prefeito Municipal, Cleber Fontana, torna pública a realização de procedimento de licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE**, para atender à solicitação da Secretaria Municipal de Administração, objetivando a **Contratação de serviços de lavagem de roupas de cama utilizadas pelos pacientes na Casa Apoio estabelecida na cidade de Curitiba, encaminhadas pelo Município para tratamento de saúde.**

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

10 de agosto de 2017 às 14h00min

UASG: 987565 – PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO/PR
Local da Sessão Pública: www.comprasgovernamentais.gov.br

O certame deverá ser processado e julgado em conformidade com as disposições deste Edital e seus Anexos, da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar Federal n.º 147, de 14 de agosto de 2014, Decreto Federal n.º 5.450/2005 e Decreto Federal n.º 5.504/2005, e os Decretos Municipais n.º 042 e 056 de 20 de março de 2006, alterado pelo Decreto Municipal n.º 082 de 12 de abril de 2006, Lei Municipal n.º. 3.906 de 1º de dezembro de 2011, alterada pela Lei Municipal n.º. 4.378 de 09 de março de 2016 e legislação complementar aplicável e, no que couber, na Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993.

É Pregoeira, deste Município, Nádia Aparecida Dall Agnol, designada pela Portaria n.º 244/2017 de 10 de maio de 2017, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná Edição n.º 1253, de 16 de maio de 2017.

1 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA E DA SESSÃO PÚBLICA DE PREGÃO ELETRÔNICO

- 1.1. O recebimento das propostas, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço **www.comprasgovernamentais.gov.br**.
- 1.2. **A abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO ocorrerá 10 de agosto de 2017 às 14h00min, no site www.comprasgovernamentais.gov.br, nos termos das condições descritas neste Edital.**

- 1.3. **É VEDADA A IDENTIFICAÇÃO DOS PROPONENTES LICITANTES NO SISTEMA, EM QUALQUER HIPÓTESE, ANTES DO TÉRMINO DA FASE COMPETITIVA DO PREGÃO (Decreto nº 5.450/05, art. 24, § 5º).**

2 DO OBJETO

- 2.1 Constitui objeto deste PREGÃO a **Contratação de serviços de lavagem de roupas de cama utilizadas pelos pacientes na Casa Apoio estabelecida na cidade de Curitiba, encaminhadas pelo Município para tratamento de saúde.**
- 2.2 Edital e seus Anexos poderão ser obtidos através da Internet pelos endereços eletrônicos: **www.comprasgovernamentais.gov.br e www.franciscobeltrao.pr.gov.br.**
- 2.3 A licitação será dividida em GRUPO/LOTE, conforme tabela do ANEXO I do edital, sendo obrigatório ao licitante a participação em todos os itens do grupo/lote.
- 2.4 Em caso de **discordância** existente entre as especificações deste objeto descrito no **Compras Governamentais** e as especificações constantes deste **Edital**, prevalecerão as **últimas**.
- 2.5 As informações **administrativas relativas a este Edital** poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações pelo telefone nº (046) 3520-2103/ 3520-2107.
- 2.6 As **questões estritamente técnicas referentes ao objeto licitado** serão prestadas pela Secretaria Municipal de Saúde, telefone nº (46) 3523-2136.

3 DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

- 3.1 O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO POR ITEM UNITÁRIO**, observada às especificações técnicas constantes do **Anexo I** e demais condições definidas neste Edital.

4 DA IMPUGNAÇÃO E ESCLARECIMENTO DO ATO CONVOCATÓRIO

- 4.1 Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos ou providências em relação ao presente PREGÃO, ou ainda para impugnar este Edital, desde que o faça com antecedência de até **02 (dois) dias úteis**, da data fixada para a abertura da sessão pública do certame, observado o disposto no art. 41, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/93.
- 4.1.1 As impugnações ao Edital deverão ser dirigidas a pregoeira e protocolizadas em dias úteis, das 08h00 às 16h00, na Rua Octaviano Teixeira dos Santos nº 1000, 1º andar, Setor de Protocolo, Centro, Francisco Beltrão, ou encaminhadas através de e-mail bno endereço eletrônico: **nadia@franciscobeltrao.com.br**.
- 4.1.2 A pregoeira deverá decidir sobre a impugnação antes da abertura do certame.
- 4.1.3 Quando o acolhimento da impugnação implicar alteração do Edital capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização deste PREGÃO.
- 4.2 A impugnação deverá, obrigatoriamente, estar acompanhada de CPF ou RG, em se tratando de pessoa física, e de CNPJ, em se tratando de pessoa jurídica (por documento original ou cópia autenticada), bem como do respectivo ato constitutivo e procuração, na hipótese de procurador, que comprove que o signatário, efetivamente, representa e possui poderes de representação da impugnante.

- 4.3 Os **esclarecimentos** sobre o conteúdo do Edital e seus Anexos somente serão prestados e considerados quando solicitados por escrito a Pregoeira ou Equipe de Apoio, até **02 (dois) dias úteis** antes da data fixada para a abertura da licitação, endereçados ao e-mail: **nadia@franciscobeltrao.com.br**.

5 DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 5.1 Poderão participar deste PREGÃO as empresas cujo objeto social seja pertinente e compatível com o objeto licitado, que atenderem a todas as exigências deste Edital e que estiverem cadastradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, nos termos do Decreto 3.722/2001, com a redação conferida pelo Decreto nº 4.485/2002.

5.1.1 As empresas não cadastradas no SICAF, que tiverem interesse em participar do presente PREGÃO, deverão providenciar o seu cadastramento e sua **habilitação** junto a qualquer unidade cadastradora dos Órgãos da Administração Pública, **inclusive este órgão Municipal (SEM CUSTO)**, até o terceiro dia útil a data do recebimento das propostas.

5.1.2 A regularidade do cadastramento do licitante será confirmada por meio de consulta ao Portal COMPRASNET, no ato da abertura do Pregão.

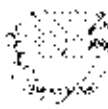
- 5.2 Será vedada a participação de empresas:

- a) Declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública;
- b) Impedidas de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/2002;
- c) Suspensas, temporariamente, de participação em licitação e impedidas de contratar, nos termos do art. 87, III, da Lei nº 8.666/1993;
- d) Reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
- e) Enquadradas nas disposições no artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, ou ainda,
- f) Sob processo de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial de crédito.

- 5.3 Como requisito para participação neste Pregão, o licitante assinalará "sim" ou "não", em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

5.4

- 5.4.1 Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49;
- 5.4.2 Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos neste Edital;
- 5.4.3 Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 5.4.4 Que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14



(quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;

5.4.5 Que a proposta foi elaborada de forma independente;

5.4.6 Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do artigo 1º e no inciso III do artigo 5º da Constituição Federal.

6 DO CREDENCIAMENTO

6.1 O licitante deverá estar previamente credenciado no sistema "Pregão Eletrônico", no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.

6.2 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

6.3 O credenciamento do licitante, bem assim a sua manutenção, dependerá de registro atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF.

6.4 O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de responsabilidade exclusiva do licitante, incluindo qualquer transação por ele efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6.5 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante e a presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao Pregão na forma eletrônica.

6.6 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

6.7 O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

7 DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS ELETRÔNICA

7.1 A participação no **PREGÃO** dar-se-á por meio da digitação da senha privativa do Licitante e subsequente **encaminhamento da proposta de preços com valor unitário, a partir da disponibilização do sistema até 10 de agosto de 2017 às 14h00min**, horário de Brasília, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, devendo conter as informações especificadas no subitem 11.2.

7.1.1 O licitante deverá descrever detalhadamente as especificações do produto ofertado em campo próprio do sistema, em conformidade com o Termo de Referência, constante do **Anexo I** deste Edital.

7.1.2 Até a abertura da sessão, o Licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

7.2 O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, **assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e lances.**



- 7.3 Incumbirá ao Licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do PREGÃO, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema, de sua desconexão ou por sua omissão quando chamado à manifestação via "chat".

8 DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 8.1 No dia **10 de agosto de 2017 às 14h00min**, horário de Brasília-DF, a sessão pública na internet será aberta por comando da Pregoeira, com a divulgação das propostas eletrônicas recebidas e início da etapa de lances.
- 8.2 A comunicação entre a Pregoeira e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.
- 8.3 Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.
- 8.4 Aberta a sessão, a Pregoeira verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estiverem em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital, sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, ou que identifiquem o licitante.
- 8.5 A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 8.6 O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pela Pregoeira, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 8.7 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão pública será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário estabelecido neste Edital, desde que não haja comunicação da Pregoeira em contrário.

9 A FORMULAÇÃO DOS LANCES

- 9.1 Aberta a etapa competitiva, os licitantes com propostas classificadas poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- 9.2 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, não sendo aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema.
- 9.3 O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema
- 9.3.1 O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a 3 (três) segundos.
- 9.4 Durante o transcurso da sessão, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, **vedada** a identificação do ofertante.
- 9.5 Caso o licitante não ofereça lances, permanecerá o valor da última proposta eletrônica para efeito da classificação final.

- 9.6 O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 9.7 A Pregoeira poderá suspender a sessão de lances caso seja imprescindível à realização de eventual diligência.
- 9.8 Realizada a diligência, a Pregoeira notificará os licitantes sobre a data, horário e local onde será dado prosseguimento à sessão pública.
- 9.9 Se ocorrer a **desconexão** da Pregoeira no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 9.10 Caso a desconexão da Pregoeira persista por tempo **superior a 10 (dez) minutos**, a sessão do Pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.

10 DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 10.1 Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, a pregoeira examinará a aceitabilidade da proposta da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.
- 10.2 A qualquer tempo, a pregoeira poderá negociar os preços ofertados, objetivando propostas mais vantajosas para a municipalidade.
- 10.3 Serão desclassificadas as propostas cujos preços sejam incompatíveis com a realidade de mercado e que não atendam as exigências deste edital.
- 10.4 Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável, não atender às exigências deste edital, ou se o licitante desatender as exigências de habilitação, A pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, verificando sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.
- 10.4.1 Na situação a que se refere o subitem anterior A pregoeira poderá negociar com o licitante, para que seja obtido um preço melhor.
- 10.5 Constatado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o Licitante será declarado provisoriamente vencedor, sendo-lhe, após a análise dos documentos encaminhados constantes do item 13 deste Edital, adjudicado o objeto ou item licitado.
- 10.6 A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do PREGÃO constarão de ata divulgada no sistema eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade, previstas na legislação pertinente.

11 DO ENVIO DA PROPOSTA

- 11.1 A proposta de preços provisoriamente classificada em primeiro lugar, contendo as especificações detalhadas do objeto, com os preços unitários, adequados aos lances eventualmente ofertados, deverá ser anexada no sistema do Compras Governamentais, juntamente com a documentação de habilitação constante do item 13 deste Edital, no prazo máximo de **03 (três) horas**, contados a partir da convocação pela Pregoeira..

- 11.1.1 A proposta deverá ser subscrita pelo representante legal do licitante, mediante procuração devidamente assinada, se for o caso, com firma reconhecida, que comprove a outorga de poderes, na forma da lei, para formular ofertas e lances de preços, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, devendo ser acompanhada do contrato ou estatuto social.
- 11.2 A proposta deverá conter:
- 11.2.1 **proposta de preços, conforme modelo constante do Anexo II do presente Edital, vedado o preenchimento desta com dados aleatórios, sob pena de desclassificação da proposta;**
- 11.2.2 **preços unitários e totais**, em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;
- 11.2.3 indicação de que nos **preços ofertados** já estão inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas necessárias à execução do objeto;
- 11.2.4 prazo de **validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias**, contados da data estipulada para a abertura do presente certame, conforme previsto no art. 69, § 2º combinado com o artigo 66, § 4º;
- 11.2.5 **declaração de que se enquadra na condição de micro e pequena empresa prevista na Lei Complementar 123/06.**
- 11.2.6 O preço proposto deverá ser expresso em moeda corrente nacional (Real), **com apenas duas casas decimais (0,00).**
- 11.2.7 A **proposta**, enviada exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, deve atender todas as especificações técnicas obrigatórias do **Edital** e **Anexos** sob pena de desclassificação.
- 11.2.8 A Pregoeira reserva o direito de realizar diligências para instrução do processo sobre informações que não estejam claras, bem como de solicitar documentos complementares que julgar necessários para os respectivos esclarecimentos.
- 11.2.9 A **proposta** apresentada terá que refletir preços equivalentes aos praticados no mercado no dia de sua apresentação.
- 11.3 A Prefeitura Municipal poderá solicitar ao licitante a prorrogação do prazo de validade da PROPOSTA por até 30 (trinta) dias. Neste caso, tanto a solicitação quanto a aceitação serão formuladas por escrito, sendo facultado ao licitante recusar ou aceitar o pedido; entretanto, no caso de concordância, a PROPOSTA não poderá ser modificada.

12 DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

- 12.1 O critério de aceitabilidade dos preços ofertados será o de compatibilidade com os preços **razoáveis** praticados no mercado, coerentes com a execução do objeto ora licitado, aferido mediante a pesquisa de preços que instrui o processo administrativo pertinente a esta licitação, a qual poderá, a critério da pregoeira, ser atualizada por ocasião do julgamento das propostas, de modo a evidenciar a economicidade da contratação, nos termos do Decreto Municipal nº 056/2006, de 20 de março de 2006, alterado pelo Decreto Municipal nº 082/2006 de 12 de abril de 2006.

- 12.2 Se houver indícios de que a proposta apresentada seja inexecuível, a pregoeira determinará ao licitante que comprove a exequibilidade, sob pena de desclassificação.
- 12.3 Considerar-se-á **inexecuível** a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste **Pregão**.
- 12.4 Havendo **indícios de inexecuibilidade** da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do parágrafo 3º do artigo 43 da Lei n.º 8.666/93, para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo-se adotar, dentre outros, os seguintes **procedimentos**:
- 12.4.1 **questionamentos** junto ao proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexecuibilidade;
 - 12.4.2 **verificação** de outros contratos que o proponente mantenha com a Administração ou com a iniciativa privada;
 - 12.4.3 **demais** verificações que porventura se fizerem necessárias;
 - 12.4.4 a **adequação** da proposta na forma dos itens anteriores não poderá acarretar majoração de seu valor global, sem prejuízo no contido no item;
 - 12.4.5 se a **proposta** não for aceitável, ou for desclassificada, a Pregoeira examinará a subsequente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a este edital.
 - 12.4.6 no julgamento das propostas, a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos os licitantes, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

13 DA HABILITAÇÃO

- 13.1 Para a **habilitação** dos licitantes detentores da melhor oferta, será exigida a documentação **relativa**:
- 13.1.1 à **habilitação jurídica**.
 - 13.1.2 à **qualificação econômico-financeira**
 - 13.1.3 à **regularidade fiscal e trabalhista**
 - 13.1.4 à **regularidade técnica**
 - 13.1.5 **inexistência de fatos impeditivos de licitar ou contratar com a Administração Pública**
 - 13.1.6 **ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal**
- 13.2 O Licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar deverá comprovar, no prazo máximo de **03 (três) horas**, a contar da convocação da Pregoeira ao final da sessão pública, no sistema eletrônico, sua condição de habilitação, anexando no sistema COMPRASNET os documentos abaixo relacionados, juntamente com a PROPOSTA DE PREÇOS ATUALIZADA. E apenas em caso de indisponibilidade do sistema, será aceito o envio da documentação por meio do email institucional: nadia@franciscobeltrao.com.br, sendo os originais apresentados no prazo de até 03 (três) dias úteis, juntamente com a Proposta de Preço atualizada, em envelope fechado com a identificação de sua razão social e nº do Pregão Eletrônico, endereçada à Pregoeira que processou o certame, no seguinte endereço: Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Centro – Francisco Beltrão - PR, CEP 85601-030.



- 13.2.1 Encerrada a etapa de lances, a pregoeira convocará, **item a item**, o Licitante detentor da proposta melhor classificada, para que este anexe no sistema COMPRASNET, os documentos relativos a HABILITAÇÃO e PROPOSTA DE PREÇOS ATUALIZADA. Para tanto a pregoeira fará uso da ferramenta "CONVOCAR ANEXO", devendo o Licitante obedecer ao prazo de 03 (três) horas, utilizando o link "ANEXAR", disponível apenas para o Licitante convocado/vencedor.
- 13.2.2 **Será aceito apenas 01 (UM) arquivo (COMPACTADO ex.: .zip e .pdf) com TODOS os relativos Documentos de Habilitação e Proposta de Preços Final.**
- 13.2.3 A fim de aplicar o princípio da isonomia entre as licitantes, após transcorrido o prazo de 03 (três) horas, **não serão considerados, para fins de análise, sob qualquer alegação, o envio da Proposta de Preço e documentos de habilitação,** sendo realizado, pela Pregoeira, o registro da não aceitação da proposta.
- 13.2.3.1 Em caso de impossibilidade de atendimento ao prazo, o licitante deverá solicitar, **dentro do prazo estipulado**, via chat ou e-mail, prorrogação do mesmo.
- 13.2.4 É facultado a Pregoeira ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, **vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do processo desde a realização da sessão pública.**
- 13.2.5 Se a proposta não for aceitável ou se a LICITANTE deixar de enviar a Proposta de Preços atualizada ou não atender às exigência habilitatórias, a Pregoeira **DECLASSIFICARÁ** e examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.
- 13.2.6 A documentação remetida via original deverá corresponder exatamente àquela inserida no Sistema Eletrônico. O envio de documento não inserto no Sistema Eletrônico **resultará na desconsideração do mesmo, para fins de análise por parte da área técnica, salvo na hipótese de pedido expresso da licitante, formalizado via e-mail ou fac-simile dentro do prazo de 03 (três) horas, para a inclusão de tal documentação,** se for aceitável por parte da Pregoeira, a situação na qual será aplicada, a funcionalidade "Convocar anexo".
- 13.3 Os documentos deverão ser apresentados em: original, fotocópia, Publicação de Órgão da Imprensa Oficial, ou ainda extraídos da INTERNET, ficando nesta hipótese sua veracidade sujeita à nova consulta a ser feita pela Equipe de Apoio deste Pregão.
- 13.4 A habilitação dos Licitantes será comprovada por meio de prévia e regular inscrição cadastral no SICAF, desde que os documentos comprobatórios estejam validados e atualizados.
- 13.4.1 O cadastro no SICAF, abrangente dos níveis indicados no art. 8º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 11 outubro de 2010, **substituirá apenas os documentos indicados nos subitens 13.5.3.1; 13.5.3.2; 13.5.3.3; 13.5.3.4; 13.5.3.5; 13.5.3.6;**
- 13.5 Os Licitantes deverão cumprir as seguintes exigências de habilitação:
- 13.5.1 A documentação relativa à **HABILITAÇÃO JURÍDICA** consistirá em:
- 13.5.1.1 No caso de empresário individual: **inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis,** a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;



- 13.5.1.2 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: **ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede.
- 13.5.1.3 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: **Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI**, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no site www.portaldomicroempreendedor.gov.br;
- 13.5.1.4 A empresa, de acordo com o disposto na Lei Complementar nº 123/2006, de 14/12/2006, alterada pela Lei nº 147/2014, de 07 de agosto de 2014, deverá apresentar **juntamente com a documentação de habilitação, a Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (ANEXO V) a Certidão Simplificada de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte expedida pela Junta Comercial do Estado da sede da Licitante, nos últimos 60(sessenta) dias**, contados a partir da data prevista para recebimento das propostas e da habilitação.
- 13.5.2 A documentação relativa à **qualificação econômico-financeira** consistirá em:
- 13.5.2.1 **Certidão negativa de pedido de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, referente à matriz e, quando for o caso, igualmente da filial licitante, em data não anterior a 60 (sessenta) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar do documento.
- 13.5.2.2 **Balanco Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social**, apresentados na forma da Lei que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanço provisório, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados a mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta
- 13.5.2.3 A comprovação da boa situação financeira da empresa Licitante, de que trata o item acima, será demonstrada pela obtenção do **índice de Solvência Geral (SG), maior ou igual a 1,0 (um vírgula zero)**, resultante da aplicação da fórmula estabelecida abaixo:
- $$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Exigível a Longo Prazo}}$$
- 13.5.2.4 Serão aceitos como na forma da Lei, o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis da empresa Licitante, assim apresentados: publicados no Diário Oficial, ou, publicados em jornal de grande circulação, ou registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio da Licitante, ou, por cópia do Livro Diário autenticado pela Junta Comercial da sede ou domicílio da Licitante, na forma da Legislação em vigor, acompanhado obrigatoriamente dos Termos de Abertura e de Fechamento.
- 13.5.2.5 Para fins do subitem 13.5.2.1., as empresas que adotarem o SPED Contábil (Sistema Público de Escrituração Digital) deverão apresentar impressos o arquivo da ECD que contenha o Balanço Patrimonial do último exercício (arquivo transmitido por meio do SPED em formato.txt) e o Termo de Autenticação (recibo gerado pelo SPED).
- 13.5.2.6 Ou alternativamente, **Comprovação de patrimônio líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação**, por meio da apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, apresentados na forma da lei, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo

ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da sessão pública de abertura do processo licitatório.

13.5.2.7 As empresas Licitantes com menos de 01 (um) exercício financeiro de atividade, devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso.

13.5.3 A documentação relativa à **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA** consistirá em:

13.5.3.1 Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ**;

13.5.3.2 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de **Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União**, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda;

13.5.3.3 Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;

13.5.3.4 Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;

13.5.3.5 Certificado de Regularidade de Situação para com o **Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS)**;

13.5.3.6 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, nos termos da Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011;

13.5.3.7 Em se tratando de microempresa, empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, desde que atendidos os demais requisitos do Edital, a(s) empresa(s) nesta condição será(ão) declarada(s) habilitada(s) sob condição de regularização da documentação no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual prazo, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame.

13.5.3.7.1 A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

13.5.3.8 Serão aceitas como prova de regularidade para com as Fazendas, certidões positivas com efeito de negativas e certidões positivas que noticiem em seu corpo que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.

13.5.4 A documentação relativa à **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA** consistirá em:

13.5.4.1 **Alvará ou Licença Sanitária** expedida pela autoridade sanitária municipal ou estadual da sede da licitante, dentro da validade.

13.5.4.2 **Licença Ambiental de Operação** ou documento equivalente, em nome da empresa licitante, dentro do prazo de validade, com o ramo de atividade compatível à prestação de serviços objeto desta licitação, emitida pelo órgão ambiental competente e sem ressalvas a cumprir.

13.5.5 Deverá apresentar ainda as **DECLARAÇÕES**:

- 13.5.5.1 Declaração de inexistência de fatos impeditivos de licitar ou contratar com a Administração Pública, atestando a inexistência de circunstâncias que impeçam a empresa de participar do processo licitatório, nos termos do modelo constante do Anexo IV deste Edital. **(ANEXO III)**
- 13.5.5.2 Declaração de que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores, conforme art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição de 1988 c/c Lei nº 9.854/99, regulamentada pelo Decreto nº 4.358/02. **(ANEXO IV)**
- 13.5.6 Os documentos de que tratam os subitens anteriores serão analisados pela pregoeira e sua Equipe de Apoio quanto a sua conformidade com o solicitado neste Edital.
- 13.5.7 No julgamento da habilitação, a pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 13.5.8 **O não atendimento das exigências constantes do item 13 Erro! Fonte de referência não encontrada. deste Edital implicará a inabilitação do licitante.**

14 DO ENCAMINHANDO DA DOCUMENTAÇÃO

- 14.1 A documentação solicitada no item 13, em original ou cópias autenticadas, e a proposta original, deverão ser apresentadas no **prazo máximo de 03 (três) dias úteis**, contados da solicitação da pregoeira no sistema eletrônico, no seguinte endereço: **Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Centro – Francisco Beltrão - PR, CEP 85601-030**. Aos cuidados do Departamento de Compras, Licitações e Contratos e a pregoeira responsável: Nádya Dall'Agro. O envelope contendo os documentos deve estar lacrado e informar o nome da empresa ou empresário individual, número do CNPJ, número e ano do Pregão Eletrônico.
- 14.2 Consideradas cumpridas todas as exigências do edital quanto à apresentação da documentação de habilitação e proposta final pelo licitante classificado em primeiro lugar, o pregoeiro o declarará vencedor.
- 14.3 Ocorrendo a inabilitação, o pregoeiro convocará o autor do segundo menor lance para apresentar sua documentação de habilitação e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou poderá revogar a licitação.

15 DOS RECURSOS

- 15.1 Declarado o vencedor, a pregoeira abrirá prazo, durante o qual, qualquer licitante poderá de forma motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.
- 15.2 A falta de manifestação motivada quanto à intenção de recorrer importará na decadência desse direito.
- 15.3 Uma vez aceita a intenção de recurso será concedido o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo intimados para, querendo, apresentarem as contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.



- 15.4 Os recursos e contrarrazões deverão ser manifestados exclusivamente por meio eletrônico via internet, no site: www.comprasgovernamentais.gov.br
- 15.5 O recurso contra decisão da Pregoeira não terá efeito suspensivo
- 15.6 Decorridos os prazos para os recursos e contrarrazões, a Pregoeira terá até 5 (cinco) dias para:
- 15.6.1 Negar admissibilidade ao recurso, quando interposto sem motivação ou fora do prazo estabelecido;
- 15.6.2 motivadamente, reconsiderar a decisão;
- 15.6.3 manter a decisão, encaminhando o recurso à autoridade competente;
- 15.7 O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 15.8 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o processo licitatório para determinar a contratação.
- 15.9 **Não havendo recurso**, a Pregoeira adjudicará o objeto ao licitante vencedor e encaminhará o procedimento à autoridade superior para homologação.

16 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 16.1 Constatado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o licitante classificado em primeiro lugar será declarado vencedor.
- 16.1.1 Se o primeiro proponente classificado não atender às exigências de habilitação, será examinada a documentação do segundo proponente classificado, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até o encontro de uma proposta que atenda a todas as exigências do edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto da licitação.
- 16.2 A homologação do resultado da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pela pregoeira, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.
- 16.2.1 A homologação do resultado desta licitação não obriga esta Administração à aquisição do objeto licitado.

17 DO PAGAMENTO

- 17.1 O pagamento será efetuado através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo do objeto, com a apresentação da Nota Fiscal somente Eletrônica devidamente atestada pela secretaria;
- 17.2 A vencedora do certame deverá apresentar as certidões (FGTS, TRABALHISTA, CERTIDÃO ESTADUAL, FEDERAL E MUNICIPAL) em validade para o pagamento.
- 17.3 Quaisquer erros ou emissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o



problema seja definitivamente sanado.

18 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1 Não haverá reajuste de preço.

18.2 Valor máximo estimado da licitação é de **R\$ 47.850,00 (quarenta e sete mil oitocentos e cinquenta reais)**.

18.3 Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o presente edital, são oriundos dos recursos vinculados a EC 29/00. Os recursos orçamentários correrão por conta da seguinte dotação:

Conta	Órgão/ Unidade	Funcional programática	Elemento de despesa	Fonte
3440	08.006	10.301.1001.2.033	3.3.90.39.46.00	000

19 DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

19.1 As obrigações decorrentes deste **PREGÃO** consubstanciar-se-ão no **TERMO DE CONTRATO**, cuja minuta consta como **Anexo VI** deste Edital.

19.2 O Contrato Administrativo será encaminhado através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a **impressão e assinatura do instrumento em 02 (duas) vias**, providenciando a entrega da via original no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, **em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento.**

19.3 A via do instrumento destinada ao Contratado, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.

19.4 Para a assinatura do contrato, está deverá ser assinada pelo representante legal da adjudicatária (diretor, sócio da empresa ou procurador), mediante apresentação do contrato social e procuração, **na hipótese de nomeação de procurador**, e cédula de identidade do representante.

19.5 O prazo para a assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo adjudicatário durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

20 DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO/EXECUÇÃO DO OBJETO

20.1 **O prazo de entrega/execução dos serviços será de acordo o item 2.1 do ANEXO I do edital, após a solicitação e emissão de empenho da Secretaria Municipal de Saúde.**

20.1.1 O prazo de entrega poderá ser prorrogado, no interesse da Administração e a critério da Secretaria Municipal de Saúde, diante de pedido formalizado, feito ao setor requisitante até 2 (dois) dias antes do término do prazo original.

20.1.1.1 Compete a área requisitante, no interesse e a critério da Administração, determinar o prazo total da prorrogação.

20.2 Constatadas irregularidades no objeto contratual, a qualquer tempo, a Contratante poderá:

20.2.1 Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinar sua substituição ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

20.2.1.1 Na hipótese de substituição, o contratado deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

20.2.2 Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

20.2.2.1 Na hipótese de complementação, o contratado deverá fazê-la em conformidade com a indicação do contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

20.3 O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente dentro do exercício financeiro vigente, conforme Decreto de Execução Orçamentária.

21 DAS PENALIDADES

21.1 De conformidade com o art. 86, da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, o atraso injustificado na realização do serviço objeto deste certame sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento);

21.1.1 A multa prevista no item 20.1, será descontada dos créditos que a contratada possuir com o município de Francisco Beltrão - PR, e poderá cumular com as demais sanções administrativas.

21.2 Caso a licitante não substitua o objeto considerado irregular no prazo previsto neste Edital e Anexo I, serão aplicadas as penalidades do item 20.1., sem prejuízo da aplicação daquelas contidas no item 20.3.

21.3 Nos termos do artigo 87, da Lei 8.666/93 e suas alterações, pela inexecução total ou parcial do objeto contratado, a Administração poderá aplicar à vencedora, mediante publicação no Diário Oficial do Ente Federado, as seguintes penalidades:

a) advertência por escrito;

b) multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de 10% (dez por cento) sobre a parcela inadimplida do contrato;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Francisco Beltrão, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita pela Administração do Município, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

21.4 Se a contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte do Município, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e posterior execução pela Procuradoria Geral do Município de Francisco Beltrão/PR.

21.5 Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirar a Nota de Empenho, o valor da multa não recolhida será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e posterior execução pela

Procuradoria Geral do Município de Francisco Beltrão.

- 21.6 Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.
- 21.7 Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei.

22 DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

- 22.1 Fica assegurado a Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável.
- 22.2 A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.
- 22.3 Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.
- 22.4 A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.
- 22.5 A nulidade da contratação opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.
- 22.6 Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.
- 22.7 A revogação ou anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
- 22.8 A autoridade competente para anular ou revogar a licitação é o Prefeito Municipal de Francisco Beltrão.

23 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 23.1 O resultado e demais atos do presente certame será divulgado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná através do endereço eletrônico www.diariomunicipal.com.br/amp/, e no Portal de Transparência do Município através do endereço eletrônico www.franciscobeltrao.pr.gov.br/.
- 23.2 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão não será, em caso algum, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 23.3 Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 23.4 Com fundamento na norma do art. 43, § 3º, da Lei Federal n.º 8.666/93, é facultado ao Pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do processo desde a realização da sessão pública.


- 23.5 Das sessões públicas serão lavradas atas circunstanciadas, devidamente assinadas pelo Pregoeiro.
- 23.6 Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá, com base na legislação vigente.
- 23.7 No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá relevar omissões puramente formais, sanar erros ou falhas, desde que não contrariem a legislação vigente.
- 23.8 Na hipótese de divergência entre este Edital e quaisquer condições apresentadas pelos licitantes, prevalecerão sempre, para todos os efeitos, os termos deste Edital e dos documentos que o integram.
- 23.9 Todos os documentos exigidos deverão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia reprográfica autenticada ou em publicação de órgão da imprensa, na forma da lei, ou ainda, excepcionalmente através de cópia acompanhada do original para autenticação pela pregoeira, e serão retidos para oportuna juntada aos autos do processo administrativo pertinente a esta licitação.
- 23.10 Todos os documentos expedidos pelo licitante deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.
- 23.11 Os documentos emitidos através da Internet serão conferidos pela Equipe de Apoio.
- 23.12 Os documentos apresentados para a habilitação deverão estar em nome do licitante, com número de CNPJ. Se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz. Se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.
- 23.13 Salvo as exceções previstas neste Edital, os documentos exigidos para habilitação não poderão, em hipótese alguma, ser substituídos por protocolos que configurem o seu requerimento, não podendo, ainda, ser remetidos posteriormente ao prazo fixado.
- 23.14 O presente PREGÃO poderá ser anulado ou revogado, nos termos do artigo 49 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 23.15 O licitante vencedor deverá manter, durante a vigência do respectivo contrato, todas as condições de habilitação e de participação exigidas no procedimento licitatório.
- 23.16 Os licitantes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 23.17 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente no mesmo horário, desde que não haja comunicação da pregoeira em contrário.
- 23.18 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão.
- 23.19 Casos omissos e dúvidas serão resolvidos pela pregoeira.
- 23.20 As normas deste PREGÃO serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, e o desatendimento de exigências formais, desde que não comprometa a aferição da habilitação do licitante nem a exata compreensão de sua proposta, não implicará o afastamento de qualquer licitante.



23.21 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

ANEXO I	Termo de Referência - Especificações Técnicas e Condições de Fornecimento;
ANEXO II	Modelo Padrão de Proposta Comercial;
ANEXO III	Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo de Licitar ou Contratar com a Administração
ANEXO IV	Modelo de Declaração de Regularidade com o Ministério do Trabalho
ANEXO V	Modelo de Declaração de Enquadramento – ME/EPP;
ANEXO VI	Modelo de Minuta do Contrato

Francisco Beltrão, 27 de julho de 2017.


.....
CLEBER FONTANA
PREFEITO MUNICIPAL



EDITAL DE PREGÃO Nº 148/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 563/2017
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE

OBJETO: Contratação de serviços de lavagem de roupas de cama utilizadas pelos pacientes na Casa Apoio estabelecida na cidade de Curitiba, encaminhadas pelo Município para tratamento de saúde

ANEXO – I

Termo de Referência

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

I – DESCRIÇÃO:

- 1.1. Constitui objeto deste certame **Contratação de serviços de lavagem de roupas de cama utilizadas pelos pacientes na Casa Apoio estabelecida na cidade de Curitiba, encaminhadas pelo Município para tratamento de saúde**, de acordo com as especificações técnicas adiante discriminadas, cabendo a Secretaria Municipal de Saúde, informar à Comissão se o produto ofertado atende às exigências técnicas alvitradas.

ITENS EXCLUSIVOS PARA PARTICIPAÇÃO DE ME/EPP

LOTE/GRUPO 01 – LAVAGEM DE ROUPA DE CAMA						
Item	Código	Especificação	Quantidade	Unidade	Valor unitário máximo R\$	Valor total máximo R\$
1	56790	LAVAGEM DE FRONHA	5.000	UN	1,03	5.150,00
2	56791	LAVAGEM DE LENÇOL E SOBRE LENÇOL	10.000	UN	1,77	17.700,00
3	56792	LAVAGEM DE COBERTOR E EDREDOM	2.500	UN	10,00	25.000,00

- 1.2. Valor máximo estimado da licitação é de **R\$ 47.850,00 (quarenta e sete mil oitocentos e cinquenta reais)**.

II – PRAZO, FORMA E LOCAL DE ENTREGA/EXECUÇÃO:

- 2.1. Os serviços, objeto desta licitação, deverão ser entregues/executados, **parceladamente**, de acordo com as solicitações da **Casa Apoio mantida pelo Município de Francisco Beltrão, localizada na rua Presidente Rodrigo Otávio, nº 551, esquina com a rua Dias da Rocha, Bairro Alto da XV, na cidade de Curitiba, Paraná.**
- 2.2. A empresa vencedora, deverá atender (retirar o material a ser lavado) as solicitações da Secretaria Municipal de Saúde – Casa de Apoio, **no prazo máximo de 3 (cinco) dias úteis**, contados do momento do recebimento do pedido (requisição de compras).
- 2.2.1 O material lavado, passado e devidamente embalado de forma adequada deverá ser entregue em dias úteis, entre as 08:00 e as 18:00 horas, na sede da Casa Apoio, localizada na rua Presidente Rodrigo Otávio, nº 551, esquina com a rua Dias da Rocha, Bairro Alto da XV, na cidade de Curitiba, Paraná no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos a contar do momento de retirada.**
- 2.3. O prazo de vigência da presente licitação é de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados a partir da assinatura do contrato.

- 2.4. A licitante vencedora deverá trocar os insumos as suas custas bem com o arcar com todas as despesas decorrentes da reposição e transporte destes, não cabendo à Municipalidade quaisquer ônus, em especial no que concerne ao envio de itens danificados ao licitante vencedor.

III – OBSERVAÇÕES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 3.1. O prazo máximo para o início da prestação dos serviços constantes desse Termo de Referência é de 05 (cinco) dias após a assinatura do contrato.
- 3.2. Os serviços deverão ser executados de forma cuidadosa, criteriosa e apropriados de modo a evitar danos materiais, pessoais e ambientais.
- 3.3. A empresa a ser contratada deverá lavar passar e devidamente embalar de forma adequada as roupas.
- 3.4. A contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.
- 3.5. A empresa a ser contratada deve comprovar que efetua o tratamento de efluentes corretamente, comprovando destino e qualidade destes efluentes e que não sejam descartados em mananciais ou em rede pública. Certificado de qualidade técnica do tratamento de efluentes, emitido por empresa de consultoria ambiental devidamente legalizada e certificada nos órgãos ambientais competentes.
- 3.6. Por sua conta e responsabilidade exclusiva, fornecer toda mão de obra capacitada e necessária, instalações, máquinas e equipamentos, produtos químicos e insumos para execução dos serviços contratados. A contratada deverá apresentar estrutura em perfeitas condições de executar os serviços licitados, no que tange a maquinarias, barreira sanitária correta conforme legislação, instalações seguras e amplas com conforto para seus funcionários executarem os serviços com eficiência conforme NR 10.
- 3.7. Possuir capacidade técnica operativa e profissional (equipe técnica capacitada) para executar os serviços contratados, de modo a manter o abastecimento adequado e as condições necessárias para a desinfecção, higienização, acondicionamento de toda a roupa processada de maneira a garantir a qualidade dos serviços prestados, bem como a retirada e entrega da roupa por meio de veículos adequados conforme legislação vigente.
- 3.8. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os produtos químicos, materiais e equipamentos em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação.
- 3.9. Manter seu pessoal uniformizado, identificando-os mediante crachás com fotografia recente e provendo-os dos Equipamentos de Proteção Individual – EPI.
- 3.10. Identificar os equipamentos, ferramental e utensílios de sua propriedade, tais como: carrinhos e outros, de forma a não serem confundidos com similares de propriedade da CONTRATANTE.
- 3.11. A empresa deverá apresentar o PPRA (Programa de Prevenção de Riscos Ambientais), PCMSO (Programa de Controle Médico em Saúde Ocupacional), Atestado de Saúde Ocupacional e vacinas contra tétano e hepatite B.

Francisco Beltrão, 27 de julho de 2017.

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 – CEP 85801-030

CNPJ 77.816 510/0001-86 / e-mail: licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br – Telefone: (46) 3520-2103



SOLICITANTE	AUTORIZAÇÃO
Aline Marieli Jochem Biezus Secretária Municipal de Saúde	Pedrinho Veroneze Secretário Municipal de Administração



EDITAL DE PREGÃO Nº 148/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 563/2017
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE

OBJETO: Contratação de serviços de lavagem de roupas de cama utilizadas pelos pacientes na Casa Apoio estabelecida na cidade de Curitiba, encaminhadas pelo Município para tratamento de saúde

ANEXO – II

MODELO- PADRÃO DE PROPOSTA COMERCIAL
(uso obrigatório por todas as licitantes)

A empresa, estabelecida na (endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico, se houver), inscrita no CNPJ sob nº, neste ato representada por, cargo, RG....., CPF....., (endereço), propõe fornecer à Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, em estrito cumprimento ao previsto no Edital de Pregão Eletrônico nº 148/2017, conforme abaixo discriminado:

ITEM	QTD.	UNID.	MATERIAL/SERVIÇO
1..	XX	Unidade	...

Informar Valor Unitário;

Informar especificação do material;

Informar que a proponente obriga-se a cumprir todos os termos da Nota de Empenho a ser firmada com a vencedora do certame.

Informar que a validade desta proposta é de **60 (sessenta) dias corridos**, contados da data da abertura da sessão pública de **PREGÃO ELETRÔNICO**.

Prazo máximo de entrega dos materiais será de acordo com o item 2.1 do ANEXO I do edital, **contados a partir da solicitação da Secretaria Municipal de Saúde**.

Nos preços ofertados já estão inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas necessárias à execução do objeto.

Francisco Beltrão, de de 2017.

(nome e assinatura do representante legal do licitante)

RG :
Cargo :



EDITAL DE PREGÃO Nº 148/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 563/2017
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE

OBJETO: Contratação de serviços de lavagem de roupas de cama utilizadas pelos pacientes na Casa Apoio estabelecida na cidade de Curitiba, encaminhadas pelo Município para tratamento de saúde

ANEXO - III

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DE LICITAR OU
CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO**

A empresa....., com sede na
....., nº, C.N.P.J. nº
....., DECLARA, sob as penas da lei, que não está sujeita a
qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, ciente da obrigatoriedade de
declarar ocorrências posteriores.

Francisco Beltrão, de de 2017.

Nome e assinatura do representante legal/procurador.



EDITAL DE PREGÃO Nº 148/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 563/2017
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE

OBJETO: Contratação de serviços de lavagem de roupas de cama utilizadas pelos pacientes na Casa Apoio estabelecida na cidade de Curitiba, encaminhadas pelo Município para tratamento de saúde

ANEXO - IV

**MODELO DE REGULARIDADE NO MINISTÉRIO DO TRABALHO EM ATENDIMENTO AO
DISPOSTO NO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL
(papel timbrado da licitante)**

A empresa....., com sede na
....., nº, C.N.P.J. nº
....., DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto
no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854,
de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou
insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos.

Local e data

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)



EDITAL DE PREGÃO Nº 148/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 563/2017
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE

OBJETO: Contratação de serviços de lavagem de roupas de cama utilizadas pelos pacientes na Casa Apoio estabelecida na cidade de Curitiba, encaminhadas pelo Município para tratamento de saúde

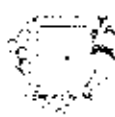
ANEXO - V

**MODELO PADRÃO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO – ME/EPP
(papel timbrado da licitante)**

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado, declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

Local e data

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)



EDITAL DE PREGÃO Nº 148/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 563/2017
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE

OBJETO: Contratação de serviços de lavagem de roupas de cama utilizadas pelos pacientes na Casa Apoio estabelecida na cidade de Curitiba, encaminhadas pelo Município para tratamento de saúde

ANEXO – VII

MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, o **MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**, com sede na Octaviano Teixeira dos Santos, 1000, estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 77.816.510/0001-66, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor Cleber Fontana, inscrito no CPF sob o nº 020.762.969-21 e abaixo assinado, doravante designado **CONTRATANTE** e de outro, inscrita no CNPJ sob o nº , com sede na cidade de , doravante designada **CONTRATADA**, estando as partes sujeitas as normas da Lei B.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente contrato em decorrência da licitação realizada através do **Pregão Eletrônico nº 148/2017**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente termo é **Contratação de serviços de lavagem de roupas de cama utilizadas pelos pacientes na Casa Apoio estabelecida na cidade de Curitiba, encaminhadas pelo Município para tratamento de saúde**

PARÁGRAFO ÚNICO - A execução deverá ser em estrita obediência ao presente Contrato, assim como ao Edital nº 148/2017 – pregão eletrônico, observadas as especificações disponibilizadas no Anexo I do referido instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

O preço ajustado ao qual o **CONTRATANTE** se obriga a adimplir e o **CONTRATADO** concorda em receber é de R\$......(....), e o presente contrato não prevê atualização de valores.

PARÁGRAFO ÚNICO - O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente contrato será de responsabilidade exclusiva da **CONTRATADA**, bem como demais encargos inerentes e necessários para a completa execução das suas obrigações assumidas pelo presente contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

O pagamento do valor devido será realizado no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da entrega do bem, mediante a apresentação da nota fiscal respectiva.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – As faturas deverão ser apresentadas pela **CONTRATADA** ao **CONTRATANTE**, em 01(uma) via, devidamente regularizada nos seus aspectos formais e legais.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Nenhum pagamento pelo **CONTRATANTE** isentará a **CONTRATADA** das responsabilidades assumidas na forma deste contrato, independente de sua natureza, nem implicará na aprovação definitiva do recebimento da mercadoria.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Caso seja apurada alguma irregularidade na fatura apresentada ao **CONTRATANTE**, o pagamento será susinado até que as providências pertinentes tenham sido tomadas por parte da **CONTRATADA**, para o saneamento da irregularidade.

PARÁGRAFO QUARTO – As faturas deverão ser entregues e protocoladas na sede do **CONTRATANTE**, no endereço descrito no preâmbulo deste contrato, durante o horário de expediente.

PARÁGRAFO QUINTO – Caso na data prevista para pagamento não haja expediente no **MUNICÍPIO**, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente a esta.



PARÁGRAFO SEXTO – Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o edital **148/2017** – pregão eletrônico e consequente contrato, são provenientes dos recursos vinculados a EC 29/00. Os recursos orçamentários correrão por conta da seguinte dotação:

Conta	Órgão/ Unidade	Funcional programática	Elemento de despesa	Fonte
3440	08.006	10.301.1001.2.033	3.3.90.39.46.00	000

PARÁGRAFO SÉTIMO - A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as certidões comprovando a sua situação regular perante a Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS. A CONTRATADA deverá ainda, manter durante toda a vigência do contrato as condições de habilitação especificadas no edital (Fazendas: Federal, Estadual e Municipal e Justiça do Trabalho).

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA, DO LOCAL E DO PRAZO DE ENTREGA

Os serviços, objeto desta licitação, deverão ser entregues/executados, **parceladamente**, de acordo com as solicitações da **Casa Apoio mantida pelo Município de Francisco Beltrão, localizada na rua Presidente Rodrigo Otávio, nº 551, esquina com a rua Dias da Rocha, Bairro Alto da XV, na cidade de Curitiba, Paraná.**

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A empresa vencedora, deverá atender (retirar o material a ser lavado) as solicitações da Secretaria Municipal de Saúde – Casa de Apoio, **no prazo máximo de 3 (cinco) dias úteis**, contados do momento do recebimento do pedido (requisição de compras).

PARÁGRAFO SEGUNDO - **O material lavado, passado e devidamente embalado de forma adequada deverá ser entregue em dias úteis, entre as 08:00 e as 18:00 horas, na sede da Casa Apoio, localizada na rua Presidente Rodrigo Otávio, nº 551, esquina com a rua Dias da Rocha, Bairro Alto da XV, na cidade de Curitiba, Paraná no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos a contar do momento de retirada.**

PARÁGRAFO TERCEIRO - O prazo de vigência da presente licitação é de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados a partir da assinatura do contrato.

PARÁGRAFO QUARTO - A licitante vencedora deverá trocar os insumos as suas custas bem com o arcar com todas as despesas decorrentes da reposição e transporte destes, não cabendo à Municipalidade quaisquer ônus, em especial no que concerne ao envio de itens danificados ao licitante vencedor.

CLÁUSULA QUINTA - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO / OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O prazo máximo para o início da prestação dos serviços constantes desse Termo de Referência é de 05 (cinco) dias após a assinatura do contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os serviços deverão ser executados de forma cuidadosa, criteriosa e apropriados de modo a evitar danos materiais, pessoais e ambientais.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A empresa a ser contratada deverá lavar passar e devidamente embalar de forma adequada as roupas.

PARÁGRAFO QUARTO - A contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

PARÁGRAFO QUINTO - A empresa a ser contratada deve comprovar que efetua o tratamento de efluentes corretamente, comprovando destino e qualidade destes efluentes e que não sejam descartados em mananciais ou em rede pública. Certificado de qualidade técnica do tratamento de efluentes, emitido por empresa de consultoria ambiental devidamente legalizada e certificada nos órgãos ambientais competentes.



PARÁGRAFO SEXTO - Por sua conta e responsabilidade exclusiva, fornecer toda mão de obra capacitada e necessária, instalações, máquinas e equipamentos, produtos químicos e insumos para execução dos serviços contratados. A contratada deverá apresentar estrutura em perfeitas condições de executar os serviços licitados, no que tange a maquinarias, barreira sanitária correta conforme legislação, instalações seguras e amplas com conforto para seus funcionários executarem os serviços com eficiência conforme NR 10.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Possuir capacidade técnica operativa e profissional (equipe técnica capacitada) para executar os serviços contratados, de modo a manter o abastecimento adequado e as condições necessárias para a desinfecção, higienização, acondicionamento de toda a roupa processada de maneira a garantir a qualidade dos serviços prestados, bem como a retirada e entrega da roupa por meio de veículos adequados conforme legislação vigente.

PARÁGRAFO OITAVO - Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os produtos químicos, materiais e equipamentos em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação.

PARÁGRAFO NONO - Manter seu pessoal uniformizado, identificando-os mediante crachás com fotografia recente e provendo-os dos Equipamentos de Proteção Individual – EPI.

PARÁGRAFO DÉCIMO - Identificar os equipamentos, ferramental e utensílios de sua propriedade, tais como: carrinhos e outros, de forma a não serem confundidos com similares de propriedade da CONTRATANTE.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - A empresa deverá apresentar o PPRA (Programa de Prevenção de Riscos Ambientais), PCMSO (Programa de Controle Médico em Saúde Ocupacional), Atestado de Saúde Ocupacional e vacinas contra tétano e hepatite B.

CLÁUSULA SEXTA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Constitui direito do CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições ajustadas e da CONTRATADA perceber o valor pactuado na forma e prazo estabelecidos

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- a) efetuar o pagamento ajustado;
- b) esclarecer à CONTRATADA toda e qualquer dúvida, em tempo hábil, com relação ao fornecimento;
- c) manter, sempre por escrito com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) entregar/executar o objeto, de acordo com as especificações do Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 148/2017 e do Parágrafo Único da Cláusula Primeira deste instrumento;
- b) responsabilizar-se por todos os custos para o cumprimento da prestação obrigacional, incluindo mão-de-obra, seguros, encargos sociais, tributos, transporte e outras despesas necessárias para o fornecimento do objeto do Contrato;
- c) responsabilizar-se pela integral prestação contratual, inclusive quanto às obrigações decorrentes da inobservância da legislação em vigor;
- d) atender aos encargos trabalhistas;
- e) assumir total responsabilidade pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou por seus representantes, na execução do objeto contratado, isentando o CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos;
- f) reconhecer o direito do CONTRATANTE de solicitar o material, sempre que julgar necessário;
- g) manter, sempre por escrito com o CONTRATANTE, os entendimentos sobre o objeto contratado, ressalvados os casos determinados pela urgência dos mesmos, cujos entendimentos verbais deverão ser confirmados por escrito, dentro do prazo máximo de 03 (três) dias úteis;
- h) manter todas as condições exigidas para habilitação e qualificação exigidas no Edital do Pregão Eletrônico nº 148/2017, durante a vigência do Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENAS PELA INADIMPLÊNCIA

A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas no edital e neste

contrato ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais da lei nº 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:

- a) - Advertência;
- b) - 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;
- c) - O atraso, para efeito de cálculo da multa mencionada no subitem anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado;
- d) - 20% (vinte por cento) sobre o valor constante do Contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual, exceto prazo de entrega;
- e) - Caso a vencedora não efetue a entrega/execução do objeto, incidirá multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da respectiva nota de empenho, por inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis.
- f) - A multa será descontada dos créditos constantes da fatura, ou outra forma de cobrança administrativa ou judicial.

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões contratuais que se fizerem necessárias em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito pelo CONTRATANTE, independentemente de notificação Judicial da CONTRATADA, nas seguintes hipóteses:

- a) infrigência de qualquer obrigação ajustada.
- b) liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA.
- c) se a CONTRATADA, sem prévia autorização do CONTRATANTE, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato.
- d) os demais mencionados no Artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA, indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

PARÁGRAFO SEGUNDO: - Caso ocorra a rescisão do Contrato, o CONTRATANTE, pagará à CONTRATADA, apenas os valores dos materiais entregues e aceitos até a data respectiva.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21.06.1993 e suas alterações posteriores, na Lei nº 8.078, de 11.09.1990 – Código de Defesa do Consumidor, no Código Civil Brasileiro, no Código Comercial Brasileiro e em outras referentes ao objeto, ainda que não explicitadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

A troca eventual de documentos e cartas entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita por meio de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICIDADE

Uma vez firmado, o extrato do presente Contrato será publicado no periódico dos Atos Oficiais do Município de Francisco Beltrão-Pr., pelo CONTRATANTE, em cumprimento ao disposto no art. 61, § 1º, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

Fica assegurado a Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na



nulidade dos atos que diretamente dele dependam.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.

PARÁGRAFO QUARTO - A nulidade da contratação opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

PARÁGRAFO QUINTO - Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.

PARÁGRAFO SEXTO - A revogação ou anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A autoridade competente para anular ou revogar a licitação é o Prefeito Municipal de Francisco Beltrão.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

a) Em ocorrendo a rescisão do presente contrato, em razão do inadimplemento de obrigações da CONTRATADA, esta ficará impedida de participar de novos contratos com o CONTRATANTE, bem como sofrerá as penalidades previstas no Artigo nº 87 da Lei 8.666/93.

b) A CONTRATADA assume exclusiva e integral responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil, penal ou fiscal, inexistindo solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

c) O presente Contrato Administrativo será encaminhado através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a **impressão e assinatura do instrumento em 02 (duas) vias**, providenciando a entrega da via original no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, **em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento.**

d) A via deste instrumento destinada ao Contratado, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PARTES INTEGRANTES

As condições estabelecidas no edital nº 148/2017 – Pregão Eletrônico e na proposta apresentada pela CONTRATADA, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO - Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pelo CONTRATANTE e CONTRATADA, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA SUCESSÃO E DO FORO

As partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02(duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Francisco Beltrão, estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras



em direito permitidas neste referido foro.

Francisco Beltrão,

PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:


[Voltar](#)

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais

Entidade Executora	MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO		
Ano*	2017		
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	148		
Modalidade*	Pregão		
Numero edital/processo*	563		
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito			
Instituição Financeira			
Contrato de Empréstimo			
Descrição Resumida do Objeto*	Contratação de serviços de lavagem de roupas de cama utilizadas pelos pacientes na Casa Apoio estabelecida na cidade de Curitiba, encaminhadas pelo Município para tratamento de saúde		
Forma de Avaliação	Menor Preço		
Dotação Orçamentária*	0800610301100120333390394600		
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	47.850,00		
Data de Lançamento do Edital	27/07/2017		
Data da Abertura das Propostas	10/08/2017	Data Registro	
NOVA Data da Abertura das Propostas		Data Registro	
Data Cancelamento			

[Editar](#)
[Excluir](#)

 CPF: 6002189963,0 ([Logout](#))

NADIA DALL AGNOL
Pregoeira

Publicado por:
Isabel Cristina Pains
Código Identificador:D84DCCCF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 148/2017 – UASG 987565 EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão-PR, avisa aos interessados que fará realizar no dia 10 de agosto de 2017, às 14:00 horas, a abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, menor preço GLOBAL POR LOTE, que tem por objeto a **Contratação de serviços de lavagem de roupas de cama utilizadas pelos pacientes na Casa Apoio estabelecida na cidade de Curitiba, encaminhadas pelo Município para tratamento de saúde.**

RECURSOS FINANCEIROS: Recursos vinculados à saúde EC 29/00.

Abertura das propostas e Recebimento dos lances: a partir das **14:00 horas do dia 10 de agosto de 2017.**

Edital na íntegra: à disposição dos interessados na Divisão de Licitações, na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 e no site www.franciscobeltrao.pr.gov.br – licitações, ou através do site: www.comprasnet.gov.br. Informações complementares através dos telefones (46)3520-2107 e 3520-2103.

Francisco Beltrão, 27 de julho de 2017.

NÁDIA DALL AGNOL
Pregoeira

Publicado por:
Isabel Cristina Pains
Código Identificador:9087FAE1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

CÂMARA MUNICIPAL
ANULAÇÃO DA REQUISIÇÃO DE DIÁRIA 063/2017

FICA ANULADA A REQUISIÇÃO DE DIÁRIA CONFORME DESCRIÇÃO ABAIXO.

REQUISIÇÃO DE DIÁRIA Nº 063/2017

Nome: MARILZA NUNES LOPES

Cargo: VEREADORA

Destino: CURITIBA PR

Período: de 10/07/2017 à 10/07/2017

AUDIÊNCIA COM O DEPUTADO WILMAR RIECHEMBACH PARA TRATAR DA EMENDA PARA A COMPRA DE UMA RETROESCAVADEIRA E UM CAMINHÃO TRAÇADO PARA O NOSSO MUNICÍPIO.

NÚMERO DE DIÁRIAS: (UMA) PARCIAL À R\$ R\$ 240,00 (DUZENTOS E QUARENTA REAIS).

Publicado por:
Robson Luiz da Cruz
Código Identificador:FF6591E2

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO 018/2017- INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 011/2017

CAMARA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO/PR

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO/PR

CONTRATADA: UNIPUBLICA - UNIAO PARA QUALIFICACAO E DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL LTDA - EPP.

CNPJ: CNPJ Nº 11.227.107/0001-93

OBJETO: Contratação da Empresa para que seja ministrado o curso sobre **CONTROLE INTERNO TUDO QUE PRECISA SABER SOBRE AUDITORIAS** nos dias 19, 20 e 21 de julho de 2017, a ser realizado no Município de Curitiba-PR

TIPIFICAÇÃO LEGAL: Artigo 25, inciso II, combinado com o artigo 13, inciso VI, ambos da Lei 8.666/93.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA :
01.001.2.001.3.3.90.39.

Dotação orçamentária:
Órgão: Poder Legislativo
Unidade: 01
Projeto/atividade:
2.001
Elemento: 3.3.90.39
Despesa: 7
Saldo atual: R\$ 186.606,83

PRAZO DE VIGÊNCIA: 13/08/2017

Valor: R\$ 1.490,00 (um mil quatrocentos e noventa reais)

Registre-se e Publique-se.

MARILZA NUNES LOPES

Presidente da Câmara Municipal de Vereadores.

Publicado por:
Robson Luiz da Cruz
Código Identificador:1C3075FE

CÂMARA MUNICIPAL
ADITIVO Nº 003/2017 - EXTRATO DO 2º ADITIVO DO CONTRATO Nº 007/2015

CAMARA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO/PR

MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação nº 002/2015

CONTRATANTE: Câmara Municipal de General Carneiro/PR

CONTRATADA: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS

CNPJ: 34.028.316/0020-76

OBJETO: Aditivo para complementação de serviços.

TIPIFICAÇÃO LEGAL: Artigo 65, inciso II, da Lei n.º 8.666/93.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA :

01.001.2.001.3.3.90.39.

Dotação Orçamentária:

Órgão: Poder Legislativo

Unidade: 01

Elemento: 3.3.90.39

Despesa: 7

PRAZO DE VIGÊNCIA: 02.12.2017

DATA DA ASSINATURA: 27.07.2017

Atos Oficiais

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLA D'OESTE

Prêmio D'Oeste - Estado do Paraná

LEI Nº 1062/2017
Data: 26 de Julho de 2017.

SUMULA: Autoriza o Chefe do Poder Executivo a celebrar com a Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado do Paraná - EMATER-PR, para a fins nele estabelecidas...

Art. 1º - Fica o Município de Perola D'Oeste - PR, sob a representação do Chefe do Executivo, autorizado a celebrar com a Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado do Paraná - EMATER-PR, o convênio anexo a esta Lei...

Art. 2º - Compete à conta das dotações próprias do orçamento municipal os gastos com a execução desta Lei, que, revogadas as disposições em contrário, entra em vigor na data de sua publicação.

Gabetele do Prefeito Municipal de Perola D'Oeste, Estado do Paraná, em 26 de julho de 2017, no ano de dois mil e dezessete.

NILSON ENGELS
Prefeito Municipal

ANEXO A LEI Nº 1062/2017

TERMO DE COOPERAÇÃO QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PEROLA DO OESTE E O INSTITUTO EMATER PARA O PLANEJAMENTO, A COORDENAÇÃO E A EXECUÇÃO DE AÇÕES E PROGRAMAS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL.

O MUNICÍPIO DE PEROLA DO OESTE, com sede na Rua Presidente Costa e Silva, 266 - CEP: 85744-000, município de Perola do Oeste, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob nº 75.924.260/000145, doravante designado MUNICÍPIO, pessoa jurídica de direito público ora representada pelo seu Prefeito Senhor NILSON ENGELS, brasileiro, casado, Engenheiro Agrônomo, RG 4.223.882-1, CPF 717.534.789-87, residente em Rua Paraná, 56, Perola do Oeste - PR e o INSTITUTO PARANAENSE DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL, doravante designado EMATER, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 14.402.025, vinculada à Secretaria de Estado de Agricultura e Abastecimento, com sede na Rua Rio Itaipava nº 500, Cabral, CEP 80.035-270, Curitiba, PR, inscrita no CNPJ sob nº 78.133.845/0001-27, ora representado pelo seu Diretor Presidente, Ribens Ernesto Niederheitermann, brasileiro, casado, Engenheiro Agrônomo, RG nº 1.128.302-5, inscrito no CPF sob nº 234.322.848-34, cadastrado no presente TERMO DE COOPERAÇÃO, em conformidade com as disposições da Lei Complementar 101, de 4 de maio de 2000, da Lei Federal nº 8.066, de 21 de junho de 1993, da Lei Complementar Estadual nº 11.329/95, da Lei Estadual nº 15.619/07, e das demais leis normativas do Poder Público, ficando as partes em condições a seguir especificadas, mutuamente acordas e reconhecidas e autorizadas, a celebrar o presente TERMO DE COOPERAÇÃO.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O objeto do presente termo de Cooperação é a promoção do desenvolvimento tecnológico, socioeconômico e cultural da família rural e o seu meio, no Município, mediante o planejamento, a coordenação e a execução de programas governamentais e institucionais de assistência técnica e extensão rural e outras ações orientadas no encampamento da produção e produtividade agropecuárias, conduzidas em regime de mútua cooperação pelas entidades signatárias.

Parágrafo único. Este instrumento, em caráter de ações devidamente justificadas apresentadas antes do término de sua vigência, poderá ser alterado ou anulado por proposta do EMATER ou do MUNICÍPIO, vedado o término do objeto.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FIM E DO TÍTULO INTEGRADO
Para realizar o objeto, as ações, metas, duração metodológicas e os prazos de execução são detalhados no Plano Integrado de Trabalho, parte integrante deste instrumento independente de transcrição, elaborado e aprovado pelas cooperantes e de conhecimento da Câmara Municipal.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONTRIBUIÇÕES E ATRIBUIÇÕES
Pelo cargo o estabelecido nos Capítulos Primeira e Segunda, são atribuições:

- a) definir as diretrizes estratégicas referentes à realização do objeto, orientando-as por prioridades, sustentando ao MUNICÍPIO as ações implementadas nos Planos de Trabalho;
b) promover a execução do objeto do presente Termo de Cooperação na forma e prazos estabelecidos nos Planos de Trabalho;
c) informar o MUNICÍPIO das atividades que dão origem ao planejamento e realização do objeto;

d) apresentar relatório semestral à anual da execução do Plano Integrado de Trabalho nos prazos estabelecidos em comum acordo ao MUNICÍPIO;

e) permitir a facilitar que os órgãos públicos fiscalizadores possam a documentação e comparecer às atas e fazer observações no presente Termo de Cooperação;

f) atender às solicitações do MUNICÍPIO quanto à execução do Plano Integrado de Trabalho, e cumprir as recomendações, exigências e determinações da Tribunal de Contas do Estado do Paraná;

g) dispor e administrar suas recursos humanos no âmbito abrangência do município;

h) responder, exclusivamente, aos encargos e às obrigações contratuais durante a execução do presente ato;

i) não substituir as atribuições assumidas sem autorização do MUNICÍPIO.

II - DO MUNICÍPIO.

a) definir as diretrizes municipais referentes à realização do objeto, orientando-as por prioridades, ajustando com o EMATER as ações implementadas nos Planos de Trabalho;

b) disponibilizar ao EMATER as informações que possibilitam a obtenção dos trabalhos;

c) orientar, supervisionar e cooperar a implantação das ações sobej deste instrumento de Cooperação, ajustando em tempo oportuno adequações que se maximizem;

d) acompanhar as atividades de execução, avaliação, controle e fiscalização dos resultados;

e) responder, exclusivamente, aos encargos e às obrigações contratuais durante a execução do presente ato;

f) o Município se responsabiliza pela limpeza interna da Unidade Municipal; (2 vezes) vezes por semana;

g) efetuar a manutenção do jardim, corte de grama e limpeza do terreno, quando necessário;

h) Para o exercício das atividades o servidor designado é autorizado a utilizar os instalações, materiais e equipamentos de propriedade do EMATER ou a ele específicas para o objeto da realização do objeto do Convênio;

i) fornecer para o EMATER Equipamento de Informática, sendo 01 (um) computador de mesa ou 01 (um) notebook;

j) proporcionar a publicação do extrato do presente instrumento no Diário Oficial do Estado do Paraná ou do Município até o 3º dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA
Para a realização do objeto, o MUNICÍPIO disponibiliza ao INSTITUTO EMATER, Equipamentos de Informática, sendo 01 (um) computador de mesa ou 01 (um) notebook, visando a qualificar no atendimento dos aplicativos;

51º - Em conformidade com as instituições das entidades signatárias, outros planos ou projetos especiais de interesse público no município poderão ser conveniados, desde que não entrem em conflito com o objeto do presente instrumento de Cooperação;

52º - A execução pelas entidades conveniadas das atividades decorrentes deste Cooperação, inclusive mediante emprego, a qualquer título e regime, de mão-de-obra autônoma, não tem por fim a participação das obrigações trabalhistas, previdenciárias ou fiscais, tampouco constitui forma de associação, temporária ou permanente, independentemente do local de execução das atividades, entre elas não havendo solidariedade;

53º - O servidor administrativo designado ficará sob as instalações da Unidade Municipal do EMATER em Perola do Oeste e desenvolverá as atividades orientadas a contratação do Plano de Trabalho Integrado;

I - Para a utilização das atividades o servidor designado e autorizado a utilizar as instalações, materiais e equipamentos de propriedade do EMATER ou a ele especificamente cedidas à realização do objeto do Convênio;

II - O MUNICÍPIO disponibiliza o EMATER de computador de mesa ou o servidor designado vier a passar ao seu patrimônio, apurados mediante registro perante o administrativo responsável por controle de patrimônio de bens públicos e a inclusão em inventário público adequado competente;

III - O controle de qualidade do trabalho e da frequência do servidor designado será efetuado pelo MUNICÍPIO, mediante formulário próprio mensalmente recolhido pelo departamento responsável;

IV - O servidor designado deverá comparecer na semana subsequente às horas determinadas às atividades que for justificado motivo desenvolveu em horário diverso ao expediente estabelecido pelo MUNICÍPIO;

As atas serão elaboradas pelo MUNICÍPIO, distribuídas em período no qual interfere no menor prazo da realização do Plano Integrado de Trabalho.

CLÁUSULA QUINTA - DO DESCUMPRIMENTO

Seja qual for das outras medidas previstas na legislação, o descumprimento das cláusulas ajustadas constitui motivo de rescisão e importará na rescisão das atividades no município, facultada a adoção de quaisquer providências;

CLÁUSULA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO DAS AÇÕES
As entidades cooperantes garantirão o livre acesso de servidores do Sistema de Controle Interno ao qual esteja subordinado o MUNICÍPIO, além dos convênios do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, a qualquer tempo e lugar, a todos os atos e fatos relacionados com o cumprimento do instrumento publicado, quando em função de fiscalização de atividades;

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA
Este Termo de Cooperação vigorará da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2017.

Parágrafo único. Aos participantes é facultado a qualquer tempo denunciar o rescisão de caráter definitivo mediante comunicação escrita a combinar com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sem prejuízo das responsabilidades das obrigações decorrentes do prazo em que tenha vigência, concluídas, igualmente, as atividades adquiridas nesse período;

CLÁUSULA OITAVA - DO FORTO
Para validade do presente instrumento ora presente instrumento os cooperantes elegem o foro da Comarca de Curitiba, Paraná, renunciando a outro, por mais privilegiado que seja;

E para a firmeza e validade do ajustado, lavramos este Termo de Cooperação, o qual após lido e concluído conforme é firmado pelos representantes legais em duas vias de igual teor e forma, presentes duas testemunhas identificadas e qualificadas.
Perola do Oeste - PR, em 26 de julho de 2017.

RIBENS ERNESTO NIEDERHEITERMANN
Diretor-Presidente do EMATER

TESTEMUNHAS:
Arnilo Dellera
CPF 267.357.309-00

Elza Telesmaria Barboza
CPF 263.969.679-04

NILSON ENGELS
Prefeito Municipal

LEI Nº 1062/2017

Data: 26 de Julho de 2017

SUMULA: Autoriza o Chefe do Poder Executivo a receber em doação o Lote nº 26-B do Glebo 12-10 localizado no Distrito de Esquina Gaúcha para abertura da Rua Atalém Borghese.

A Câmara Municipal de Perola D'Oeste, Estado do Paraná, aprova e eu, Prefeito Municipal de Perola D'Oeste, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a receber em doação, o lote denominado Lote nº 26-B do Glebo 12-10, pertencente a Senhor DELCIO SOUZA MULLER, portador do CPF nº 224.187.410-15, residente e domiciliado no Distrito de Esquina Gaúcha, Município de Perola D'Oeste, Estado do Paraná.

§ 1º - O imóvel do Lote nº 26-B do Glebo 12-10 de que trata o caput do art. 1º, com área de 278,41 m², possui os seguintes limites e confrontações: NORTE: Confronta com a Rua Paraná-55, com extensão de 1,07 metros; LESTE: Por linha seca e mata com extensão de 25,00 metros; SUL: Por linha seca e mata, com extensão de 42,01 metros e 54,25 metros; SUL: Por linha seca e mata, com extensão de 34 da mesma gleba, com extensão de 4,73 metros; OESTE: Por linha seca e mata, com extensão de 26,00 metros; OESTE: com extensão de 95,70 metros; SITUACÃO O Lote nº 26-B faz frente com a Rua Paraná-55, com extensão de 1,07 metros, tal qual conforme consta a matrícula do imóvel, que fazem parte integrante e insalváveis da presente lei, cujo imóvel será alienado em favor do Lote nº 26, o qual se encontra registrado sob a matrícula nº 25.652 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca, Estado do Paraná.

§ 2º - Fica autorizada a lavatura da respectiva escritura pública de doação, cujas cláusulas serão idênticas ao conteúdo do presente.

Art. 2º - O imóvel objeto da doação destinar-se-á à abertura da Rua Atalém Borghese.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabetele do Prefeito Municipal, aos vinte e seis dias do mês de julho do ano de dois mil e dezessete.

NILSON ENGELS
Prefeito Municipal

LEI Nº 1062/2017

Data: 26 de Julho de 2017

Sumula: Autoriza o Poder Executivo Municipal a receber o outorga de escritura pública de doação, de dois outros imóveis.

O PRELITO MUNICIPAL DE PEROLA D'OESTE, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e a Lei Municipal nº 1018/2016, de 31 de maio de 2016, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Para fins de regularização fiscal o Poder Executivo Municipal, autorizado a outorgar a Escritura Pública de DOAÇÃO, do imóvel abaixo especificado, aos ocupantes do lote urbano que consta pertencente ao Município de Perola D'Oeste - PR, cujos dados são os seguintes:

I - Qualificação dos Donatários: DENTIL VITORINO PADILHA, brasileiro, maior, casado, portador do RG nº 5.454.801-4, CPF nº 803.482.209-72, residente e domiciliado na Rua Curitiba nº 93, centro, Curitiba de Perola D'Oeste, e a esposa CONCEIÇÃO RITES PADILHA, brasileira, maior, casada, portadora do RG nº 10.222.067-6, CPF nº 060.833.359-08, residente e domiciliada na Rua Curitiba nº 53, centro, Cidade de Perola D'Oeste.

II - Características do Imóvel: Lote Urbano nº 07-A do Glebo nº 18, com área de 500,00m², confrontando-se NORTE: Numa extensão de 20,00 metros confronta com a Rua Curitiba, LESTE: Numa extensão de 25,00 metros confronta com o Lote nº 06-A da mesma gleba, OESTE: Numa extensão de 20,00 metros confronta com o Lote nº 07 da mesma gleba, SUL: Numa extensão de 20,00 metros confronta com o Lote nº 08 da mesma gleba; SITUACÃO DO IMÓVEL: O imóvel situa-se frente à Rua Curitiba com a distância de 20,00 metros. Do lado direito, com a distância de 25,00 metros, confronta com o Lote nº 07 da mesma gleba, com a distância de 25,00 metros, confronta com o Lote nº 06-A, do mesmo quadro e ao fundo com a distância de 20,00 metros, confronta com o Lote nº 18 da mesma gleba.

Art. 2º A presente outorga é outorgada para a regularização da ocupação do terreno pelas pessoas qualificadas no artigo anterior para fins de inscrição, sendo que a regularização será considerada de interesse público.

Parágrafo único - O atual inquilinato no artigo anterior, esta registrado perante o Cartório Imobiliário da Comarca de Curitiba, sob a Matrícula - Registro Geral nº 23.892, e a outorga do mesmo está condicionada a apresentação do mapa e memorial descritivo do lote do referido imóvel.

Art. 3º A despesa decorrente da outorga será por conta exclusiva do doatário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabetele do Prefeito Municipal de Perola D'Oeste, Estado do Paraná, em 26 de julho de 2017, no ano de dois mil e dezessete.

Prefeitura Municipal de São Jorge D'Oeste

Decreto nº. 2494/2017

Abre crédito adicional suplementar no orçamento geral do Município de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, para o exercício financeiro de 2017.

Gilmar Pinheiro, Prefeito de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

Art. 1º - Abre crédito adicional suplementar no orçamento geral do Município de São Jorge D'Oeste, sem o exercício financeiro de 2017 no valor de 200.000,00 (duzentos mil, reais) Conforme Relativo de Alteração Orçamentária anexo ao presente decreto.

Art. 2º - Redigam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabetele do Executivo Municipal de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, aos vinte e seis dias do mês de julho do ano de dois mil e dezessete.

GILMAR PINHEIRO
Prefeito

Município de São Jorge D'Oeste - 2017

Relatório de alteração orçamentária por funcional programática

Table with columns: Lei/Ato nº, Descrição, Esopo, Lei Orçamentária Anual - LOA, Nº Ano, Previsto, Realizado. Includes rows for Despesa, Crédito adicional, and Recurso acumulado.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1462/2017 - TIPO: MENOR PREÇO

EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE
A Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão-PR, avisa aos interessados que terá realizar no dia 10 de agosto de 2017, às 14:00 horas, a abertura da licitação no modalidade Pregão Eletrônico, menor preço GLOBAL POR LOTE, que tem por objeto a Contratação de serviços de limpeza de pisos em cerca de 100 metros pelos seguintes locais: Casa Apoio - localizada no cidade de Curitiba, encaminhadas pelo Município para tratamento de saúde;

RECURSOS FINANCEIROS: Recursos vinculados à seção EC 29/00.

Abertura dos propostas e Recebimento dos lances: a partir das 14:00 horas do dia 10 de agosto de 2017.

Estes na mesma a disposição dos interessados no Distrito de Licitação, na Rua Osório Teodoro dos Santos, 1900 e no site www.franciscobeltrao.pr.gov.br - licitacoes, ou através do site: www.comprasnet.gov.br - informações complementares através dos telefones (41)321-2107 e 3520-7133.

Francisco Beltrão, 27 de julho de 2017.

NACIM DAGLINDOL
Presidente

Prefeitura Municipal de Vitorino

DECRETO Nº 387/2017

SUMULA: Dispõe sobre o criação do Núcleo de Prevenção de Violências e Promoção da Saúde no Município de Vitorino.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VITORINO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, e

Art. 1º - Fica criado o Núcleo de Prevenção de Violências e Promoção da Saúde no Município de Vitorino - Estado do Paraná.

Art. 2º - O Núcleo de Prevenção de Violências e Promoção da Saúde - NPVPS será composto por representantes dos seguintes órgãos e entidades:

I - Secretaria Municipal de Saúde - Luana Gomes; Coordenador do Núcleo; Elaine Nunes Martins - Representante da EPS; Coordenadora técnica; Jussara Marinho Simioni - Representante do Atm; Bárbara, Cristiane Lorenzi - Representante do NASF;

II - Secretário Municipal de Educação; Denise Fagundes;

III - Secretária Estadual de Educação; Valnei Marinho;

IV - Conselho Tutelar; Rosalva Maria Frazão Marinho;

V - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE; Cláudia Rattolini;

VI - Projetos Sociais - GRAS; Solange Cristina Martins;

VII - Polícia Militar; Celso Pardo;

VIII - Paróquia local. A participação no Comitê será considerada como de relevância interesse público e social.

Art. 3º - Compete ao Núcleo de Prevenção de Violências e Promoção da Saúde - NPVPS:

a) Reduzir a violência na população em geral, através de suas diferentes formas: física, psicológica, sexual, bullying, negligência, abandono doméstico e violência relacionada a acidentes de transporte terrestre (ATV);

b) Capacitar profissionais das instituições que atendem crianças e adolescentes para identificar e desenvolver ações de prevenção e inovação nos casos de violência doméstica;

c) Promover espaços de discussão e reflexão entre os integrantes e população em geral, favorecendo a participação de comitentes e de 200, numa perspectiva multidisciplinar e interdisciplinar;

d) Atender as orientações e diretrizes propostas pelo Núcleo Estadual Intersecretorial de Prevenção de Violências e Promoção da Saúde e da Cultura da Paz, do Núcleo de Paz, sob a coordenação da Secretaria de Estado da Saúde;

e) Iniciar o trabalho em diversas ações, através dos seguintes direitos:

a) Iniciar o trabalho em diversas ações na área de prevenção de Violências e Promoção da Saúde, potencializando os esforços de modo a não gerar ações sobrepostas e duplicadas;

b) Observar os princípios constitucionais do Sistema Único de Saúde, Sistema Único de Assistência Social, Ministério de Educação e Cultura, Políticas de Direitos Humanos e Cidadania, e das demais políticas institucionais e dos documentos deliberativos dos instâncias de controle social;

Art. 5º - A coordenação do Núcleo de Prevenção de Violências e Promoção da Saúde caberá a Secretaria de Saúde, podendo haver rotatividade entre os demais departamentos.

Art. 6º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Vitorino, 27 de julho de 2017.

Joazeir Vitorino
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Iguaçu

HOMOLOGO E ADJUDICO O PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2017

Homologo o resultado apresentado pelo Credor da Aposta, referente ao Pregão Presencial Nº 01/2017, referente à Registro de preço para futura e eventual aquisição de concreto e terra mármora para o departamento de urbanismo. Declaramos vencedora a empresa: Adilson Luiz Girotti & Cia, vencedora do item 01, com o valor de R\$ 8.150,00 (sete mil, cento e cinquenta reais) e item 02 com o valor de R\$ 300,00 (trezentos e cinquenta reais). Portanto, este foi o menor preço, aos vinte e seis dias do mês de julho do ano de dois mil e dezessete.

DILMAR TURMINA - PREFEITO

Coronel Vivida

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PR
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 63/2017
REGISTRO DE PREÇOS - TIPO MENOR PREÇO POR ITEM
EXCLUSIVO PARA MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.
OBJETO: AQUISIÇÕES DE PAVER, TUBOS DE CONCRETO, LAJOTAS E MEIO FIO. LOCAL E HORÁRIO: Praça Ângelo Mezzomo, s/n, às 09:00 horas do dia 10 de agosto de 2017. VALOR MÁXIMO ESTIMADO: R\$ 848.579,10. Prazo de vigência: 12 (doze) meses. O edital poderá ser obtido junto ao Município de Coronel Vivida, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas ou através do site www.coronelvivida.pr.gov.br. Informações (046) 3232-8300. Coronel Vivida, 27 de Julho de 2017. Ademir Antônio Aziliero, Presidente da CPI.

68882/2017

Espigão Alto do Iguaçu

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2017/PMEAI
EXCLUSIVO PARA ME/PP/MEI
OBJETO: Aquisição de projetor multimídia, extensão elétrica e protocolos de teste WISC IV, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Assistência Social de Espigão Alto do Iguaçu, Estado do Paraná, referentes ao Programa União Faz a Vida, conforme constante do anexo I do presente edital.
As propostas serão recebidas até às 09:00 horas do dia 10/08/2017.
AUTORIZAÇÃO: Hilário Czechowski - Prefeito Municipal.
INFORMAÇÕES SOBRE O PREGÃO: O edital poderá ser obtido na página eletrônica do Banco do Brasil, disponibilizado no site www.licitacoes-e.com.br, ou na Comissão de Licitações, localizada no Edifício Sede da Prefeitura Municipal de Espigão Alto do Iguaçu, sito a Avenida Brasília, nº 551, fone: (46) 3553-1484.

Espigão Alto do Iguaçu, 27 de julho de 2017,
JOSÉ CARLOS ANDRÉV
Pregoeiro

68621/2017

Francisco Beltrão

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 148/2017 - UASG 987565
EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE
A Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão-PR, avisa aos interessados que fará realizar no dia 10 de agosto de 2017, às 14:00 horas, a abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, menor preço GLOBAL POR LOTE, que tem por objeto a Contratação de serviços de lavagem de roupas de cama utilizadas pelos pacientes na Casa Apoio estabelecida na cidade de Curitiba, encaminhadas pelo Município para tratamento de saúde. RECURSOS FINANCEIROS: Recursos vinculados à saúde EC 29/00. Abertura das propostas e Recebimento dos lances: a partir das 14:00 horas do dia 10 de agosto de 2017. Edital na íntegra: à disposição dos interessados na Divisão de Licitações, na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 e no site www.franciscobeltrao.pr.gov.br - licitações, ou através do site: www.comprasnet.gov.br. Informações complementares através dos telefones (46)3520-2107 e 3520-2103.

Francisco Beltrão, 27 de julho de 2017.
NADIA DALL AGNOL
Pregoeira

68913/2017

Guaira

MUNICÍPIO DE GUAIRA - ESTADO DO PARANÁ/COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
1ª A D E N D O - MODIFICADOR
PREGÃO PRESENCIAL EDITAL Nº 128/2017
O Município de Guaira, Estado do Paraná, através da Secretaria Municipal de Administração, por intermédio de seu Pregoeiro, no uso de suas atribuições legais, comunica aos interessados e em especial às empresas que adquiriram o edital em epígrafe o teor do presente ADENDO, referente ao PREGÃO PRESENCIAL Nº 128/2017, tendo por objeto o registro de preços para contratação de empresa especializada em confecção e fornecimento de

bandeiras, as quais serão utilizadas nas estruturas físicas de responsabilidade deste Município, e fornecimento de material gráfico, a serem utilizados nos trabalhos diários da Secretaria Municipal de Saúde, desse município, a seguir:

A Secretaria Municipal de Administração INCLUI-SE, ALTERA-SE e MODIFICA-SE por meio deste ADENDO O SEGUINTE:

DO CONSTANTE DO ANEXO I (TERMO DE REFERENCIA) E ONDE CONSTAR NO EDITAL:

ITENS 01 E 02 (descrição);

Inclua-se no detalhamento dos itens a descrição "bordada".

Em face das alterações fica estabelecida a nova data de abertura do Pregão nº 128/2017, para o dia 10 de agosto de 2017, às 14h30min, no Paço Municipal de Guaira, sito à Avenida Coronel Otávio Tosta, 126, Guaira-PR, sala de licitações.

O Presente Adendo passa a fazer parte integrante do Edital de Licitação nº 128/2017, ficando inalteradas todas as demais cláusulas e condições do Edital e de seus anexos.

O Edital modificado será encaminhado às empresas que o adquiriram, e as demais interessadas, poderão obtê-lo através do site www.guaira.pr.gov.br no link Processos Licitatórios. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaira, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642-9928 - e-mail compras@guaira.pr.gov.br.
Guaira 27 de julho de 2017.

Anildo Murais Peraçoli/Pregoeiro/Comissão Permanente de Licitações

68923/2017

Guarapuava

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 447/2016
TOMADA DE PREÇO Nº 025/2016

OBJETO: Contratação de empresa especializada para construção de 04 Pontos de Táxi. Secretaria de Obras, Serviços e Viação Urbana.

CONTRATANTE: Município de Guarapuava.

CONTRATADA: COMERCIAL MENEGON LTDA - ME

OBJETO ADITIVO: Fica acrescido o valor do contrato no percentual de 1,44% (um virgula quarenta e quatro por cento) o qual perfaz o montante de R\$ 2.099,05 (dois mil noventa e nove reais e cinco centavos) conforme planilha anexo.

Fica suprimido os valores previstos na planilha inicial, correspondente ao percentual de 4,36% (quatro virgula trinta e seis por cento) perfazendo o montante de R\$ 6.345,52 (seis mil trezentos e quarenta e cinco reais e cinquenta e dois centavos) com base Art.65, inciso "b" da Lei Federal n.º 8666/93.

DATA DA ASSINATURA: 18/07/2017. (a) - ABIMAEL DE LIMA VALENTIM - Gerente de Licitações e Contratos.

68851/2017

Guaratuba

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO

EDITAL Nº 008/2017

CREDECIAAMENTO PARA SELEÇÃO DE EMPRESA DO RAMOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL PARA ELABORAR OS PROJETOS ARQUITETÔNICOS E DE INFRAESTRUTURA, VISANDO A FUTURA SELEÇÃO PELO MINISTÉRIO DAS CIDADES E CONTRATAÇÃO DA PRODUÇÃO DO EMPREENDIMENTO HABITACIONAL EM IMÓVEIS DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO PELOS AGENTES EXECUTORES DO PROGRAMA, QUE TERA COMO GESTOR A CAIXA ECÔNOMICA FEDERAL-CAIXA, NO ÂMBITO DO PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA-PMCMV - FAIXA 1, COM RECURSOS DO FUNDO DE ARRENDAMENTO RESIDENCIAL - FAR, PODENDO SER COMPLEMENTADO POR CONTRAPARTIDA EM BENS E SERVIÇOS PREVISTA NO PROGRAMA ESTADUAL MORAR BEM PARANÁ

O MUNICÍPIO DE GUARATUBA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.017.474/0001-8, com sede junto à Rua Dr. João Cândido, nº 380, Centro desta cidade e Comarca de Guaratuba/PR, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Habitação, torna público, a quem possa interessar, o presente AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO para Credenciamento: SELEÇÃO E JULGAMENTO DE EMPRESA DO RAMO DA CONSTRUÇÃO CIVIL PARA ELABORAR OS PROJETOS ARQUITETÔNICOS E DE INFRAESTRUTURA.
DATA APRESENTAÇÃO DO ENVELOPE E ABERTURA DA SESSÃO DIA 15/08/2017

Os interessados devem atentar para as disposições do EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 008/2017 DE CREDENCIAMENTO PARA SELEÇÃO DE EMPRESA DO RAMOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL PARA ELABORAR OS PROJETOS ARQUITETÔNICOS E DE INFRAESTRUTURA, VISANDO A FUTURA SELEÇÃO PELO MINISTÉRIO DAS CIDADES E CONTRATAÇÃO DA PRODUÇÃO DO EMPREENDIMENTO HABITACIONAL EM IMÓVEIS DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO, o qual poderá ser retirado no Departamento de Licitações na sede da Prefeitura Municipal de Guaratuba, conforme endereço acima informado, ou acessado pelo site www.guaratuba.pr.gov.br.
Guaratuba/PR, 26 de julho de 2017.

Fausto André da Mota
Secretário Municipal da Habitação

68344/2017



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 198/2017

Tipo: menor preço. Objeto: Registro de preços para aquisição de divisórias, persianas, cortinas, peças e serviços de montagem, instalação e manutenção, pelo período de 12 (doze) meses. Em virtude de alteração na edital, fica prorrogada a data de abertura para 10/08/2017 às 09h00min. Comunicavos e informações no site: cavatel@atende.net.

Em 26 de julho de 2017
EDSON ZORIK
Diretor do Departamento de Compras

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 80/2017

Objeto: Contratação de empresa especializada através do sistema de REGISTRO DE PREÇOS para fornecimento de aparelhos de ar condicionado e demais mobiliários para as Unidades de Ensino do município, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo II), que integra o Edital.

Recebimento das Propostas: Das 09:00 horas do dia 01 de agosto de 2017 até as 08:30 horas do dia 14 de agosto de 2017.

Abertura das Propostas - Sessão Pública: Às 10:00 horas do dia 14 de agosto de 2017, (Horário de Brasília).

Local: Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - Agência Identificada no link (bllcompras.org.br).

Preço Máximo: Constante no edital.

Critério de Julgamento: Menor Preço Por Item.

Informações Complementares poderão ser obtidas na Secretaria Municipal de Administração, sito à Rua XV de Novembro Nº 105, Centro, Colombo - Paraná, ou pelos fones: (41) 3656-8000 ou 3656-8002 no pelo site: www.colombo.pr.gov.br.

Em, 28 de julho de 2017
IZABELTE CRISTINA PAVIN
Prefeita

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS

AVISO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2017

PROCESSO Nº 018/2017 - OBJETO: contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de medicamentos, material de consumo e equipamentos para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme descritos no Anexo 01 - Termo de Referência que faz parte integrante do Edital. Após sanadas as irregularidades apontadas pela Coordenadoria de Fiscalização de Transferências e Contratos do Tribunal de Contas do Estado do Paraná no Edital de Pregão Presencial em questão, fica marcada nova data para abertura e julgamento da licitação em pauta, para o dia 10 de agosto de 2017, às 08h30min, na sala de reuniões da Prefeitura do Município de Congonhinhas, no endereço já mencionado anteriormente.

Congonhinhas, 27 de julho de 2017.
WALLACE JOSÉ TELUSKI
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 8/2017

O Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, torna pública a Tomada de Preços nº 08/2017, tipo menor preço global por lote. Objeto: Contratação de empresa em regime de empreitada por preço global, para execução de obras de PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA SOBRE PISIRAS IRREGULARES EM VIAS DE ACESSO AO PARQUE ARNALDO WENTZ DE MORAES - Rua Santos Dumont, Rua Obvio Dilac e Rua Rio do Corno Azul, conforme planilhas, projetos e memoriais em anexo. CONVÊNIO Nº 841/957/2016/MTR/UFF - ANEXO A PROJETOS DE INFRAESTRUTURA TURÍSTICA. Abertura dos envelopes às 09:00 horas do dia 15 de agosto de 2017, na Sala de Licitações do município de Coronel Vivida, Paraná, sito a Praça Ângelo Mazzorno, s/nº. Valor total máximo de R\$ 302.108,03. Prazo para execução é de 90 dias. O edital poderá ser retirado na sede do Município de Coronel Vivida, das 08:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:30 horas ou através do site: www.comnelvividapr.gov.br. Informações: (46) 3232-8300.

Coronel Vivida - Pr, 28 de julho de 2017.
ADEMIR ANTONIO AZILIERO
Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

AVISO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2017

Processo Administrativo nº. 046/2017 / Protocolo nº 20.315/2016
Tipo: Menor Preço por Item
OBJETO: Registro de Preços para aquisição de Utensílios Domésticos, conforme solicitação dos Secretários desta Municipalidade. Receber-se o prazo para os interessados em apresentar proposta de preço para os itens nº 16, 17, 40, 75, 86, 94, 96, 102, 110, 130 e 133. LEGISLAÇÃO: Lei Federal nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, Lei

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/leilao/bol.html>, pelo código 00032017073100215.

Complementar nº 123/2006 Lei Municipal nº. 260/2005 e Decreto Municipal nº. 1254/2006. Data/Horário da Abertura: 14 de Agosto de 2017, às 09h00min. Local: Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, situado à Rua Jacarandá, 300 - Níqueis - Sala de Licitações da Prefeitura. O edital completo estará à disposição dos interessados de 31 de Julho a 14 de Agosto de 2017, no endereço eletrônico: <http://www.fazendariogrande.pr.gov.br/> e na Secretaria Municipal de Administração - Setor de Licitações.

Fazenda Rio Grande-PR, 28 de Julho de 2017.
LUIZ RAFAEL LOPES
Presidente da CPL

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 8/2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o Pregão Presencial nº 08/2017, com objeto o Registro de Preços para aquisição de Gêneros Alimentícios Fingoníficos, e ADJUDICA o objeto em favor das empresas COMERCIAL DE ALIMENTOS CMB WORDS LTDA. - EPP, pessoa jurídica com inscrição no CNPJ sob nº 07.092.633/0001-16, vencedor do item 11 com o valor unitário de R\$ 19,32 (dezenove reais e trinta e dois centavos); item 12 com o valor unitário de R\$ 9,18 (nove reais e dezoito centavos); e item 13 com o valor unitário de R\$ 11,26 (onze reais e vinte e seis centavos); NUTRICESTAS ALIMENTOS LTDA. - ME, pessoa jurídica com inscrição no CNPJ sob nº 14.156.181/0001-54, vencedor do item 01 com o valor unitário de R\$ 7,82 (sete reais e oitenta e dois centavos); item 03 com o valor unitário de R\$ 4,14 (quatro reais e quatorze centavos); item 05 com o valor unitário de R\$ 4,20 (quatro reais e vinte centavos); item 09 com o valor unitário de R\$ 11,52 (onze reais e cinquenta e dois centavos); item 10 com o valor unitário de R\$ 8,97 (oito reais e noventa e sete centavos); item 15 com o valor unitário de R\$ 19,52 (dezenove reais e cinquenta e dois centavos); item 16 com o valor unitário de R\$ 19,52 (dezenove reais e cinquenta e dois centavos); item 19 com o valor unitário de R\$ 17,55 (dezessete reais e cinco centavos); e item 20 com o valor unitário de R\$ 15,18 (quinze reais e dezoito centavos); EGON KLUK STADLER - ME, pessoa jurídica com inscrição no CNPJ sob nº 25.306.696/0001-00, vencedor do item 04 com o valor unitário de R\$ 8,00 (oito reais); item 07 com o valor unitário de R\$ 14,00 (quatorze reais); item 14 com o valor unitário de R\$ 12,00 (doze reais); item 17 com o valor unitário de R\$ 14,80 (quatorze reais e oitenta centavos); item 18 com o valor unitário de R\$ 14,00 (quatorze reais); item 21 com o valor unitário de R\$ 19,00 (dezenove reais); e item 22 com o valor unitário de R\$ 9,00 (nove reais); e MEATFOODS ALIMENTOS LTDA. - EPP, pessoa jurídica com inscrição no CNPJ sob nº 26.289.866/0001-58, vencedora do item 02 com o valor unitário de R\$ 11,95 (onze reais e noventa e cinco centavos). Os itens 06 e 08 resultaram desertos. O processo atendeu a legislação pertinente em toda sua tramitação, conforme Parecer da Procuradoria Geral do Município.

Fazenda Rio Grande-PR, 21 de Julho de 2017.
MARCIO CLAUDIO WOZNIACK

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 148/2017 - EASC 987565

EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão-PR, avisa aos interessados que fará realizar no dia 10 de agosto de 2017, às 14:00 horas, a abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, menor preço GLOBAL POR LOTE, que tem por objeto a Contratação de serviços de lavagem de roupas de cama utilizadas pelos pacientes na Casa Apoio estabelecida na cidade de Curitiba, encaminhadas pelo Município para tratamento de saúde. RECURSOS FINANCEIROS: Recursos vinculados à saúde: R\$ 29.000. Abertura das propostas e recebimento dos lances a partir das 14:00 horas do dia 10 de agosto de 2017. Edital na íntegra à disposição dos interessados no Divisão de Licitações, na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 e no site: www.franciscobeltrao.pr.gov.br/ - licitações, ou através do site: www.comprasnet.gov.br/. Informações complementares através dos telefones: (46)3520-2107 e 3520-2103.

Francisco Beltrão, 27 de julho de 2017
NÁDIA DALL AGNOL
Prefeita

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPUAVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

O 6º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 48/2015 TOMADA DE PREÇOS Nº 18/2014 OBJETO: Contratação de empresa especializada para construção do centro de convivência e revitalização do parque de recreação, esporte e lazer do Jardim com o intuito de contrato de repasse nº 794355/2013 - ministério do turismo e contrapartida do município, em regime de empreitada global a preços fixos e sem reajuste. SECRETARIA MUNICIPAL DE Indústria Comércio e Turismo.CONTRATANTE: Município de Guarapuava.

CONTRATO Nº: 48/2015, CONTRATADA: GUIAIRACÁ ENGENHARIA LTDA -REPRESENTADA: VILSON ANTONIO RODRIGUES OBJETO ADITIVO - 1. Concele reajuste dos valores do contrato pelo índice de variação IPCA, no percentual de 4,57% (quatro virgula cinquenta e sete por cento) perfazendo o valor total de R\$ 10.630,16 (dez mil, seiscentos e trinta reais e dezesseis centavos).

2. Fica prorrogado o prazo de execução por 60 (sessenta) dias a partir do dia 06/07/2017 até a data de 04/09/2017 e a vigência do contrato por mais 60 (sessenta) dias a contar da data de 15/09/2017 até a data de 14/11/2017.

DATA DA ASSINATURA: 28/07/2017. (a) ABIMAEI DE LIMA VALENTIM - Gerente de Licitações e Contratos. .

O 7º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 48/2015 TOMADA DE PREÇOS Nº 18/2014 OBJETO: Contratação de empresa especializada para construção do centro de convivência e revitalização do parque de recreação, esporte e lazer do Jardim, com recursos oriundos do contrato de repasse nº 794355/2013 - ministério do turismo e contrapartida do município, em regime de empreitada global a preços fixos e sem reajuste. SECRETARIA MUNICIPAL DE Indústria Comércio e Turismo. CONTRATANTE: Município de Guarapuava. CONTRATO Nº: 48/2015, CONTRATADA: GUIAIRACÁ ENGENHARIA LTDA -REPRESENTADA: VILSON ANTONIO RODRIGUES OBJETO ADITIVO - Fica acrescido aproximadamente o percentual de 13,16% (treze virgula dezesseis por cento) referente à execução do obra, perfazendo o valor total de R\$ 121.436,15 (cento e vinte e sete mil quatrocentos e trinta e seis reais e quinze centavos). DATA DA ASSINATURA: 28/07/2017. (a) ABIMAEI DE LIMA VALENTIM - Gerente de Licitações e Contratos.

AVISO CHAMADA PÚBLICA Nº 1/2017

A Prefeitura Municipal de Guarapuava através da Gerente de Licitações e Contratos, devidamente autorizada, torna público que fará realizar a Licitação abaixo:

MODALIDADE: Chamada Pública Nº 01/2017

OBJETO: O objeto desta CHAMADA PÚBLICA é prestação de serviços de cartório conforme discriminado na tabela XI - Anos de tabelas de notas, pelo período de 12 (doze) meses, conforme descrito no Anexo 1 deste instrumento. Recursos: Ordinários (Livres) - Execução, Secretaria Municipal de Administração.

SUPORTE LEGAL Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e Lei Estadual nº 15.608/07.

CADEASTRAMENTO E RECEBIMENTO DOS ENVELOPES: ocorrerá das 13h00m do dia 01 de agosto até às 17h00m do dia 31 de agosto de 2017.

ABERTURA: 01 de setembro de 2017.

HORÁRIO: 09h00m

LOCAL: Departamento de Licitação e Contratos, sito à Rua Brigadeiro Rocha, 2777 - 2º andar - CEP: 85.010-990, em Guarapuava, Estado do Paraná.

INFORMAÇÕES: Departamento de Licitações e Contratos, sito à Rua Brigadeiro Rocha, 2.777 - 2º andar - Cep: 85.010-290, Telefone (42) 3621-3000 - ramal 3110, de segunda a sexta-feira das 13h00 às 17h30 horas.

AQUISIÇÃO DO EDITAL: O Edital e seus anexos poderão ser obtidos pelo site: www.guarapuava.pr.gov.br/ no link "editais de licitações".

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

Guarapuava, 28 de julho de 2017.

ABIMAEI DE LIMA VALENTIM

Gerente de Licitações e Contratos

Diego Volff

Presidente Interno da Comissão de Licitação

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 41/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 244/2017
Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios - CARNES - em caráter emergencial para a composição dos cardápios da alimentação escolar. Secretaria Municipal de Educação.

O Gerente de Licitações e Contratos, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Prefeito Municipal de Guarapuava, conforme o Decreto nº 5885/2017, de 06 de Fevereiro de 2017, e com base no Artigo 24, inciso IV da Lei Federal nº 8.666/93, e alterações posteriores, bem como Parecer da Procuradoria Geral do Município, de nº 1209/2017 e Autorização da Gerente de Compras, RATIFICA a Dispensa de Licitação, no valor de R\$ 69.160,00 (sessenta e nove mil cento e sessenta reais), para a Contratação da Empresa AM ALIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 07.248.490/0001-66, e o valor de R\$ 159.300,00 (cento e cinquenta e nove mil e trezentos reais), para a Contratação da Empresa COMERCIO DE CARNES DONADA LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob nº 85.032.688/0001-44.

Guarapuava, 27 de julho de 2017.

ABIMAEI DE LIMA VALENTIM

Gerente de Licitações e Contratos

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 42/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 245/2017
Objeto: Dispensa de Licitação em Caráter Emergencial - Prestação de Serviço - Transporte Escolar, Roda 4, Secretaria Municipal de Educação - O Gerente de Licitações e Contratos, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Prefeito Municipal de Guarapuava, conforme o Decreto nº 5885/2017, de 06 de Fevereiro de 2017, e com base no Artigo 24, inciso IV da Lei Federal nº 8.666/93, e alterações

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.